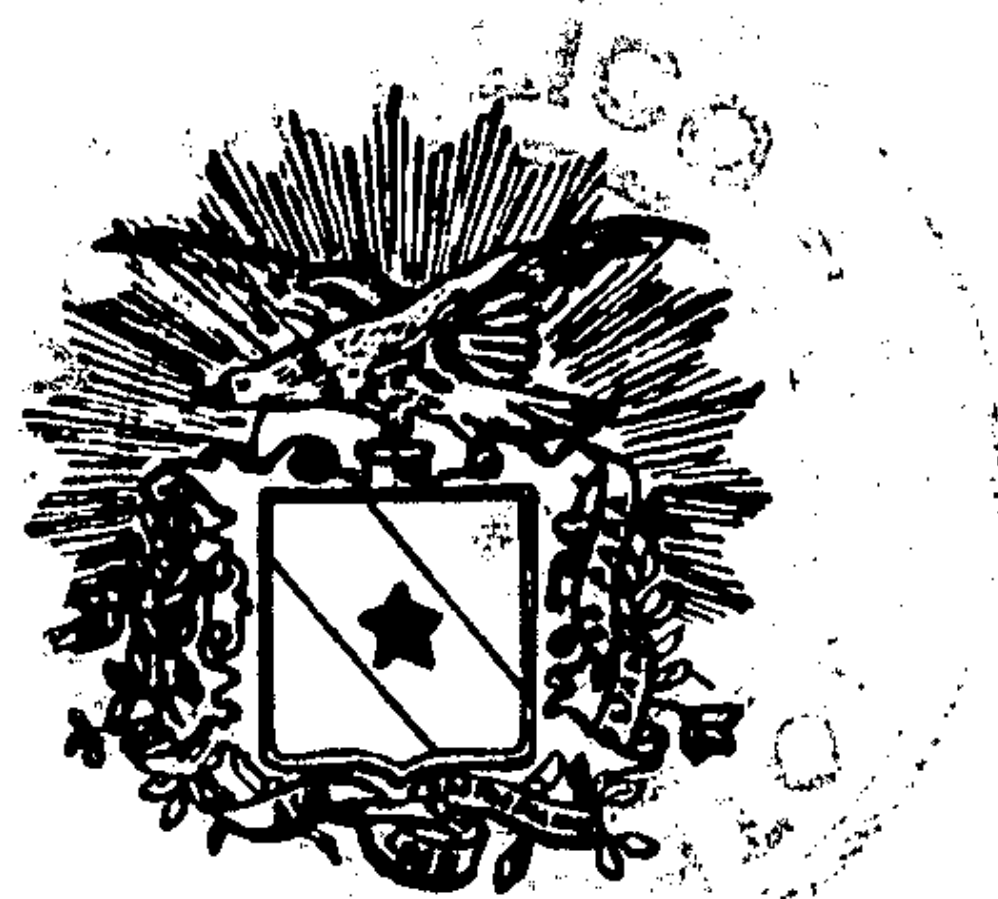




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.984

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 7.465,
7.466 e 7.467
PORTARIAS Ns. 1.395,
1.396 e 1.397
Do Governo do Estado

— xxxx —
TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

— xxxx —
ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

— xxxx —
ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA
Da Companhia de Telefo-
nes do Município de Be-
lém

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINA: 10

BANCO GERAL DO BRASIL
Balancete Geral

DECRETO N. 7.465 — DE 04
DE MARÇO DE 1971

Aprova os Estatutos da Sociedade de Economia Mista Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do item IV, da Constituição do Estado, da Lei n. 4.336, de 21 de dezembro de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Ficam aprovados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), Sociedade de Economia Mista, em constituição, publicados no Diário Oficial n. 21.979, de 26 de fevereiro de 1971.

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

(G. Reg. n. 3.330)

DECRETO N. 7.466 — DE 04
DE MARÇO DE 1971

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a indicação feita pelo artigo 7º, da Lei n. 5.108, de 21.09.1966, combinado com a alínea I e § 3º, do artigo 14, do Decreto Federal n. 62.127, de 18.1.1968;

Considerando a indicação feita pelo Comandante da 8ª Região Militar, do Major José Aldo Peixoto Corrêa, para substituir o Ten. Cel. Flarys Guedes Henriques de Araújo, como representante da 8ª. R. M., no CETRAN, através do ofício n. 5, datado de 26 de fevereiro de 1971, protocolado na SEGOV sob o n. 00365, em 2.3.71.

D E C R E T A :

Art. 1º. — Fica nomeado o Major José Aldo Peixoto Corrêa, para membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante da 8ª. Região Militar.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

Maj. Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado

de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3.331)

DECRETO N. 7.467 — DE 04
DE MARÇO DE 1971

Aprova o Protocolo Aditivo e a Resolução, firmados em 1º de fevereiro de 1971, na Reunião de Secretários de Fazenda das Unidades da Região Amazônica, na data acima mencionada.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º. — Ficam aprovados o Protocolo Aditivo ao Convênio da Região Amazônica — celebrado em 16 de maio de 1968 pelos Estados do Acre,

Amazonas e Pará — assinado na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, em 10 de fevereiro de 1971, pelo Secretário de Fazenda e publicado no Diário Oficial do Estado do n. 21.978, de 25 de fevereiro de 1971 e bem assim a Resolução assinada na mencionada cidade de Porto Velho, na mesma data e publicada no referido Diário Oficial.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado

de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado

da Fazenda

* PORTARIA N. 1.379 — DE 18
DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Nos termos do artigo 5º, do Decreto n. 6.868, de 9 de de-

zembro de 1969, alterado pela Lei n. 7.441, de 12 de fevereiro de 1971, atribuir aos ocupantes dos cargos e funções em efetivo exercício nos Departamentos de Receita, Fiscalização Tributária e Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, as seguintes gratificações:

TIPO I — Tesoureiro Auxiliar

TIPO J — Oficial de Administração, Arquivista e Motorista

TIPO L — Escriturário, Escrevente Datilógrafo, Arquivista Auxiliar, Porteiro, Auxiliar de Administração, Protocolista e Guarda Fiscal da Capital

TIPO M — Servente

As gratificações previstas nesta Portaria são devidas a partir de 1º de fevereiro de 1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes

Governador do Estado

* Reproduzido por ter sido com incorreções no D. O. n. 21.976, de 19.2.71).

PORTARIA N. 1.395 — DE 04
DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que em decorrência da implantação do novo matadouro industrial-frigorífico, surgirão vários problemas que por sua natureza necessitam ser desde logo equacionados;

Considerando que entre esses problemas destacam-se os referentes à entrega ao consumo das carcaças e miudezas comestíveis devidamente resfriados, pelos marchantes, através da rede de açougues ou talhadores, e ao transporte dos produtos elaborados, do frigorífico para os locais de venda aos consumidores;

Considerando que, presente, os mercados públicos não dispõem de câmaras frigoríficas o que impede a entrega aos mesmos de carne e de miudezas resfriadas;

Considerando que é reduzido o número de frigoríficos para

carne verde instalados nesta Capital, o mesmo se verificando em relação aos Postos de Vendas (Casas de Carne, Açougues, Mercadinhos, etc.), que dispõem de equipamentos frigoríficos para conservação dos aludidos produtos;

Considerando que não será possível utilizar futuramente no transporte de carcaças e de miudezas resfriadas, os caminhões que hoje conduzem do Matadouro do Maguari, para os mercados e açougues o produto dos abates do aludido matadouro,

R E S O L V E :

1. Designar a Comissão abaixo indicada para estudar e propor as medidas necessárias, visando a instalação de câmaras frigoríficas nos mercados públicos, e nos postos de vendas de carne verde e de miudezas, nesta Capital, tendo em vista que referidos produtos, com a implantação do novo Matadouro-Frigorífico serão entregues aos marchantes, devidamente resfriados.

2. A mesma Comissão deverá também estudar e propor as medidas que julgar mais acertadas em relação ao transporte dos produtos acima referidos, para os locais de venda aos consumidores.

3. A Comissão a que alude esta Portaria deverá ter a seguinte composição:

Presidente: O Diretor do Matadouro do Maguari.

Membros: um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública; um representante da Prefeitura Municipal de Belém; um representante dos Marchantes que operam no Matadouro do Maguari; um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Carne Fresca do Estado do Pará; um representante do Serviço de Condução de Carne Verde.

4. A Secretaria de Estado de Governo deverá providenciar, com urgência, o expediente à Prefeitura Municipal de Belém, e à Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando a designação dos respectivos representantes, competindo ao Diretor do Matadouro do Maguari a elaboração do expediente solicitando a designação dos demais membros.

5. O Presidente da Comissão poderá solicitar a cooperação de entidades federais ou estaduais, ou ainda de empresas

privadas especializadas no assunto, visando a reunir os elementos indispensáveis à conclusão dos trabalhos em apêro, no mais curto prazo possível.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971
Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.336)

PORTARIA N. 1.396 — DE 04 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

1. Recomendar ao Senhor Diretor do Departamento Estadual de Turismo que o ônibus com carroceria marca "Metropolitana", modelo "Futurama", montada sobre plataforma MBB-326, com motor a Óleo Diesel, 6 cilindros em linha, 200 HP, motor número OM-..... 226.993.1.200.0851, no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), recentemente adquirido à Fábrica de Carrocerias "Metropolitana S/A", do Rio de Janeiro, fique sob a responsabilidade do aludido Departamento, que cuidará da sua manutenção e utilização exclusivamente nos serviços de turismo, ficando vedado o seu uso para quaisquer outros fins. A manutenção deverá ser feita pelo Serviço de Transporte do Estado, que também fornecerá o combustível e os lubrificantes necessários, mediante requisição do Diretor do Departamento em apêro.

2. Recomendar, ainda, que toda a receita proveniente da utilização em serviço do aludido veículo seja recolhida ao Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, até o último dia útil de cada mês, em guia devidamente classificada como:

1.5.0.00 — Receitas Diversas
1.5.9.00 — Outras Receitas Diversas

3. No último dia de cada mês, o mencionado Departamento deverá enviar àquela Secretaria, uma relação discriminativa dos serviços realizados no decorrer do mês, os respectivos valores e o total recolhido ao Departamento de Receita.

O Serviço de Transporte do Estado, por sua vez, deverá enviar na mesma data à Secretaria da Fazenda, uma relação discriminativa das despesas feitas com a manutenção do citado veículo, do combustível e dos lubrificantes fornecidos ao mesmo, no decorrer do mês, com os respectivos valores e o total das despesas.

4. Mensalmente, a Secretaria da Fazenda, de posse dos documentos referidos no item 3, organizará um demonstrativo evidenciando o movimento de receita e despesa decorrentes da utilização do aludido veículo, pelo Departamento de Turismo, para conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

5. O ônibus a que se refere a presente Portaria pertence ao patrimônio do Estado, devendo, em consequência, o Departamento de Turismo fornecer à Secretaria da Fazenda, imediatamente, cópia da documentação referente à aquisição do citado veículo, para inscrição nos registros a cargo do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.337)

PORTARIA N. 1.397 — DE 04 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.135/71/DSP,

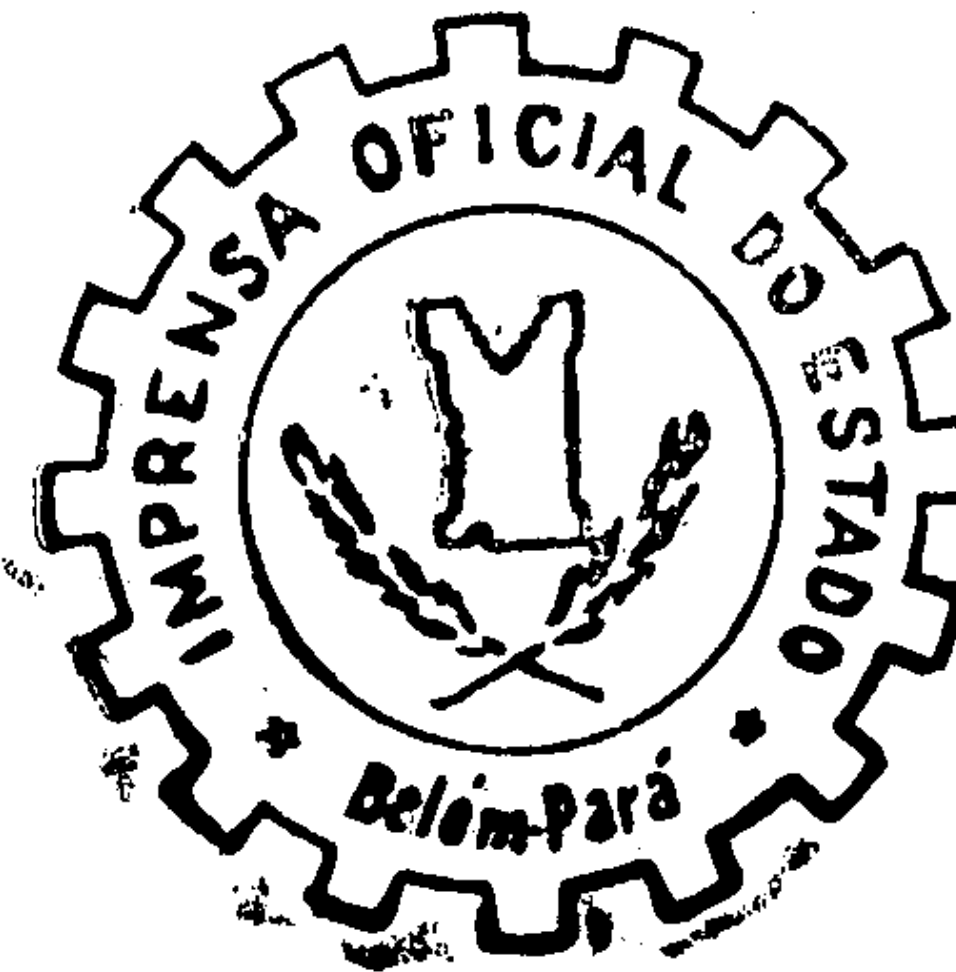
RESOLVE:

Pôr à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sem prejuízo de seus vencimentos Raimundo Hírio da Costa Moreira, ocupante efetivo do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 3.338)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade —	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e demarcação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é requerente a sra. Maria Lopes de Figueiredo.

Considerando que o presente Processo 4501, de 14.10.69, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente Processo nos autos de medição e demarcação, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 2608)

Sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente o senhor Ernesto Moreira.

Considerando que o presente processo 4980, de 11.09.68, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Aprovo o presente Processo nos autos de compra de terras, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Eng. Agro. LAUDELINO PINTO SOARES — Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 2609)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Marly Stivi Soares.

Considerando que o presente processo 1663/70 de 25.05.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de .. 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2595)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Gaby de Oliveira Stivi.

Considerando que o presente processo 1656/70 de 25.05.70 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de .. 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado (G. Reg. n. 2596)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Rosita Moraes.

Considerando que o presente processo 1660/70 de 25.05.70 está revestido das formalidades legais

Considerando que no curso

do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D. O. 21.956, de 22.01.71 a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado (G. Reg. n. 2597)

Homologação de Sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Rosita Moraes.

CONSIDERANDO que o presente processo 1660/70 de 25.05.70, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO que tendo sido publicado no D. O. 21.956 de 22.01.71, a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta;

HOMOLOGO a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura,

para que produza os fins de direito.

PUBLIQUE-SE no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2.597)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Olivio Garcia de Oliveira.

Considerando que o presente processo número 1653/70 de 26.05.70, protocolado nesta SAGRI, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2598)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requere-

rente: — Olynto Garcia de Oliveira.

Considerando que o presente processo 1666/70 de 25/05/70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
G. Reg. n. 2599

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — José Olynto Motta Garcia de Oliveira.

Considerando que o presente processo n. 1652/70 de 25.05.70 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que

a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
G. Reg. n. 2600

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: — Daura Garcia de Oliveira.

Considerando que o presente processo 1665/70 de 25.05.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: Segismundo Stivi.

Considerando que o presente processo 1657/70 de 25.05.70 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25.2.1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2602)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de São João do Araguaia, em que é requerente: Dalcly Araujo de Oliveira.

Considerando que o presente processo 1662/70 de 25.05.70 está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mês não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento

de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicada no D. O. de 22.01.1971 número 21.956, a sentença proferida pelo Exmo. Senhor Secretário e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os fins de direito.

Publique-se no D. O. e volte ao D.T.C.C. para os ulteriores legais.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2.603)

Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.)

CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS SECRETARIA

RESOLUÇÃO N. 134 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial no valor de três milhões, duzentos e vinte e um mil, vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos

(Cr\$ 3.221.027,50).

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em reunião desta data e, nos termos do expediente n. 9171, de 17.02.71, do executivo da Autarquia.

Considerando que o Crédito Especial no valor de Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), aberto pela Resolução n. 124, de 69 de setembro de 1970, depois de devidamente empenhado, apresentou despesas no valor de Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$ 1.278.972,50), deixando um saldo no valor de Três Mi-

lhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Vinte e Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$ 3.221.027,50).

RESOLVE:

Art. 10. — Fica reaberto nesse exercício de 1971 o Crédito Especial de Três Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Vinte e Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$ 3.221.027,50), para fazer face as despesas decorrentes com o plano de ampliação do sistema de Águas e Esgotos do Estado do Pará, nas áreas do interior do Estado.

Art. 20. — As despesas para a efetivação da presente Resolução, correrá pelos recursos oriundos de contratos celebrados com o FINAME, contribuições para o Fundo de Águas e Esgotos, através da SUDAM, Fundo de Participação do Estado do Pará e Fundo Especial Norte-Nordeste.

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 17 de fevereiro de 1971.

Eng.º Augusto Ebreimar de Bastos Meira

Presidente do C.E.A.E.
(Ext. Reg. n. 580 — Dia 05.03.71).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de março de 1971, às 17,00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio n. 154, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do Exercício de 1970 e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros efetivos do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria; e
- O que ocorrer.

Belém, (Pa.), 02 de março de 1971.

a) Janin Barriga Aymoré
Presidente

a) Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. Dias: 3, 4 e 5.03.71)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

(JUTA S.A.)

C.G.C.M.F. 05.712.112

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Presidente Roosevelt, esquina Prof. Agripina Matos, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26.9.1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1970.

Santarém (PA), 25 de fevereiro de 1971.

(a) JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Diretor — Presidente

(T. n. 16826 — Reg. n. 574 — Dias — 2, 4 e 5.3.1971)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. — (JUTASA)

Assembléia Geral Ordinária

1a. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Avenida Presidente Roosevelt, esquina Prof. Agripina Matos, no dia 5 de abril, pelas 15 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

- Relatório da Diretoria;

2. Balanço do Exercício de 1970 e Demonstração da conta de Lucros e Perdas.

3. Parecer do Conselho Fiscal;

4. Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1971;

5. Eleição para os cargos vagos da Diretoria e

6. Outros assuntos de interesse social.

Santarém (Pa.), 10 de março de 1971.

Joel de Albuquerque Queiroz
Diretor-Presidente

(T. n. 16.827 — Reg. n. 573 — Dias: 2, 4 e 5.3.71)

ANÚNCIOS

MARQUES DOS REIS S.A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede à Avenida Braz de Aguiar, número 612, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 572 — Dias — 2, 4 e 5.3.1971)

PROPASA — PROGRESSO DO PARA S.A.
C.G.C. N. 05.426.861

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas de movimento do exercício de 1970, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1970, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Santana do Araguaia — PA, 21 de janeiro de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Máquinas, Veículos e Equipamentos		Capital Autorizado	6.000.000,00
Embarcações	16.485,53	Capital Realizado—R. Próprios .	1.249.268,00
Máquinas e Equipamentos . .	36.804,85	Capital Realizado—R. I. Fiscais .	2.553.827,00
Aparelhos de Rádio	14.494,00	Aumento de Capital	2.196.905,00
Veículos e Arreios	38.278,24		
Móveis e Utensílios	8.628,16		
Instalações Elétricas	2.900,40		
Tratores	25.540,00		
Serraria	9.609,03		
		EXIGIVEL	
	Cr\$ 152.740,21	Impostos a Recolher	5.797,33
Imóveis		Contas Correntes	2.500,00
Campo de Pouso	15.000,00		8.297,33
Cercas e Porteiras	2.121,00		
Cultura e Infra-Estruturas	1.185,00		
Edificações Sede	7.356,22		
Estradas	50.829,00		
Formação de Pastos	86.160,25		
Terras	653.400,00		
Despesas c/Instalações	25.000,00		
Construções Diversas	55.643,57		
	Cr\$ 896.695,04		
Gado			
Animais de Criação	39.440,00		
Animais de Custeio	3.000,00		
	Cr\$ 42.440,00		
	1.091.875,25		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Acionistas c/Capital Realizar — I.F.	1.275.097,00		
Contas Correntes	3.000,00		
Almoxarifado — Mercadorias ..	93.039,52		
	1.371.136,52		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Acionistas c/Capital Subcrever .	2.196.950,00		
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos	902.581,83		
RESULTADOS PENDENTES			
Lucros e Perdas	445.798,73		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	500,00		
	Cr\$ 6.008.797,33		
			Cr\$ 6.008.797,33

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— D É B I T O —

Despesas Gerais — Honorários da diretoria, honorários a terceiros, mão-de-obra, despesas legais, materiais de escritório, despesas de viagens, assistência social, despesas bancárias, impostos e taxas, perdas diversas e outras contas **Cr\$ 348.694,85**

Cr\$ 348.694,85

— C R É D I T O —

Deficit estrutural verificado no exercício **348.694,85**

Cr\$ 348.694,85

GUILHERME RODRIGUES FERRAZ — Diretor Presidente
MARCOS RODRIGUES FERRAZ — Diretor

ROBERTO REGIS VELLUDO MACEDO — Diretor
HÉLIO ELOY — Téc. Cont. CRC-PA-IS-55

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da PROPASA — Progresso do Pará S/A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1970, bem como os livros e

documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral, dos Senhores Acionistas.

Santana do Araguaia, PA. — 21 de janeiro de 1971.

MÁRIO FRANÇA

JOÃO BATISTA DI RIENZO

WALTER LUIZ JOSÉ SERENA

(Ext. — Reg. n. 617. — Dia 5.3.71)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA —
INASA

(CGC 04 908 026/01)

Assembléia Geral
Extraordinária

O Presidente do Conselho Administrativo das Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, nos termos da letra "f" do artigo 16 do Estatuto Social, convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 12 de março próximo, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 80. andar, nesta capital, para debate e votação da seguinte matéria:

a) — Modificação do estatuto social, na parte que disciplina a administração;
 b) — Renúncia e eleição de diretores;

c) — Fixação de honorários;

d) — Contratação de serviços técnicos.

Belém, 2 de março de 1971.

Marcello Bobiano Simões

(Ext. Reg. n. 579 — Dias: 2, 4 e 5.3.71).

PRODUTOS DE PESCA
DO PARÁ S.A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de março do corrente, às 19 horas na sede social, localizada à Rua São Boaventura, 156 — Pórt. do Sal — Cidade Velha, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Aprovação das contas do exercício de 1970;

2 — Aprovação em definitivo das reformas estatutárias;

3 — Eleição de Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes;

4 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, Pará, 1 de março de 1971.

Phillemont Payret

Presidente

(Ext. Reg. n. 571 — Dias: 2, 4 e 5.3.71).

FAZENDAS SÃO MIGUEL
S.A.

CGC (MF) 05.613.715

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, no lugar São Mi-

guel, no município de Muana, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

São Miguel, Muana, 18 de fevereiro de 1971.

(a) **SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Presidente**

(Ext. Reg. n. 562 — Dias: 2, 4 e 5.3.71)

UZINA BRASIL S/A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 27 de março, às 16 horas, em nossa sede, à travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, com o fim de:

a — apreciação das contas da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, votação do balanço de 31.12.1970 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b — eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c — fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

d — o que ocorrer.

Pará, 26 de fevereiro de 1971

Carlos Lima Chamlé

Presidente

(Ext. Reg. n. 613 — Dias: 5, 16 e 27.03.71).

CIA. AGRO-PECUÁRIA E
INDUSTRIAL "MARINGÁ" —
— CAPIM —

CGC do MF nr. 04952891

Sociedade de Capital Autorizado
 Cr\$ 2.300.000,00

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio, 32, sala 1402, Edifício Barão de Belém, nesta Capital, às 15 horas do dia 5 de abril, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, reduzindo o valor nominal das ações de Cr\$ 10,00 para Cr\$ 1,00, em cumprimento à determinação da SUDAM.

b) Consequente alteração dos Estatutos.

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.

Rodolfo Puppur

D. Administrativo

(Ext. Reg. n. 627 — Dias: 5, 6 e 09.03.71).

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

CGC DO MF Nº. 04952891
Sociedade de Capital
Autorizado Cr\$ 2.300.000,00
Assembléa Geral Ordinária
São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, Belém, às dez horas do dia 5 de abril para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao Exercício de 1970.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1971.

c) Assuntos correlatos.
Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.

Rodolfo Purpur
Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 628 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

SOBRAL, IRMAOS S.A.
Assembléa Geral Ordinária
Convidamos os senhores Acionistas, para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 do corrente às 16 horas na sede social à Av. Cipriano Santos, 40, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1970; eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, relativos ao Exercício de 1970, se encontram a disposição, na sede social.

Belém, 3 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 621 — Dias 5, 9 e 12.3.71)

UZINA BRASIL S.A.
Aviso aos Acionistas

Levamos ao conhecimento dos srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos para exame, em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva, 777, papéis e documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Pará, 1º de março de 1971.

Carlos Lima Chamie
Presidente

(Ext. Reg. n. 612 — Dias 5, 16 e 20.3.71)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S.A.
C.G.C. — 04.895.454/001

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, às 16 horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, de 1970.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1971
A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 632 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S.A.
C.G.C. — 04.895.454/001

Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital
b) o que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1971
A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 633 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

GRAFISA — CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede à Rua Djalma Dutra, 403, Telégrafo, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de março de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 637 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

F. CARDOSO S/A. COM. E REPRESENTAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de F. Cardoso S/A. — Comércio e Representações, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social, à Av. Almirante Barroso, n. 750, nesta cidade, às 18 horas do dia 3 de abril de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.70.

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de sua remuneração.

c) Fixação da remuneração da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Dec. Lei 2627, de 28.09.40.

Belém do Pará, 2 de março de 1971.

F. Cardoso S/A. — Com. e Representações

a) Illegível
Dir. Presidente

(Ext. — Reg. n. 615. — Dias 4, 5 e 6.3.71)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A.
META
Aviso

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, à Avenida Conselheiro Furtado, número 577, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa)

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 535 — Dias 27/2, 2 e 4.3.1971)

AGRO PECUARIA TAUÁ S/A. Sociedade de Capital Autorizado

Capital Autorizado Cr\$... 7.239.280,00

Capital Subscrito Cr\$ 2.522.519,00

É pelo presente Edital comunicado aos senhores acionistas portadores de Ações Nominativas "A", da Agro Pecuária Tauá S.A. que na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1.411, Belém (PA), até o dia 26.03.71, no horário de expediente normal estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias Classe "A".

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 591 — Dias 4, 5 e 6/3/71)

PRODUTOS DE PESCA DO PARA S.A.

PRODUTOS DE PESCA DO PARA S/A., firma industrial estabelecida à Rua São Boaventura, 156, girando no ramo de Industrialização de Produtos do Mar, convoca seus Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 18 de março corrente, às 15 horas para reformar os Estatutos Sociais da firma.

Belém, 10 de março de 1971.
Phillemont Payret
Presidente

(Ext. Reg. n. 578 — Dias 2, 4 e 5.3.71).

Nome do Estabelecimento: — BCB — BANCO GERAL DO BRASIL
Matriz em: — BELEM
Carta Patente nº 2.571 de 14.05.1962
Estado: — PARA
Cadastro Geral de Contribuintes nº 04.921.391

— ATIVO —

DISPONIVEL	REALIZAVEL	
EMPRESIMOS		1.800.454,60
A Produção	7.969.696,24	
Ao Comércio	6.339.672,46	
A Atividades não Especificadas	4.494.288,17	
A Entidades Públicas	—X—X—X—	
A Instituições Financeiras	—X—X—X—	
Em Letras Hipotecárias	—X—X—X—	18.803.656,87

OUTROS CREDITOS

Banco Central — Recolhimentos	2.362.990,64
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	4.071.324,46
Adiantamentos sobre Cambiais e Contratos de Câmbio	—X—X—X—
Acionistas — Capital a Realizar	—X—X—X—
Correspondentes no País	3.879.727,33
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	—X—X—X—
Moedas Estrangeiras	48.428,44
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em Moeda Nacional	—X—X—X—
Departamentos no País	8.119.087,37
Outras Contas	5.314.141,20
	23.795.699,44

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central	2.887.252,62
Outros Valores	1.483.645,97
	4.370.898,59

Bens 132.072,26 47.102.327,16

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	1.239.393,77
Móveis e Utensílios e Almoarifado	1.967.755,12
Sistema de Segurança	—X—X—X—
Instalação da Sociedade	3.207.148,89

RESULTADO PENDENTE
CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	15.870.718,22
	24.841.325,91
Ct\$	92.821.974,78

DIRETORES
a) Dr. Miguel Augusto G. de Souza
Custódio de Souza Oliveira

Belém — Pará, 5 de fevereiro de 1971.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
(MODELO DE PUBLICAÇÃO)
BALANÇETE GERAL em 5 de fevereiro de 1971

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL	CAPITAL:	
De Contribuintes no País	3.951.729,00	
De Contribuintes no Exterior	48.271,00	
Aumento de Capital	4.000.000,00	
Correção Monetária do Ativo	—X—X—X—	
Reservas e Fundos	36.817,74	
	751.006,47	4.787.824,21

EXIGIVEL

DEPOSITOS	
a vista e a curto prazo	18.511.134,36
De Público	7.480,79
De Contribuintes no Exterior	676.963,26
De Entidades Públicas	19.195.558,41
A médio prazo	
DO PÚBLICO:	24.000,00
— A prazo fixo	—X—X—X—
— Com Correção Monetária	731.837,20
De Entidades Públicas	755.837,20
	—X—X—X—
	755.837,20
	19.951.395,61

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Cheques e Documentos a Liquidar	189.902,69
Cobrança Efetuada, em Trânsito	—X—X—X—
Ordens de Pagamento	2.797.042,87
Correspondentes no País	4.301,57
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior	—X—X—X—
Moedas Estrangeiras	42.447,44
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em Moeda Nacional	—X—X—X—
Departamentos no País	6.369.908,28
Outras Contas	76.051,57
	9.479.654,42

OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	100.504,89
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	28.635.832,40
Depósitos Obrigatórios — FGTS	847.348,46
Obigações por Refinanciamento e Repasses Oficiais	2.513.362,05
Outras Contas	637.963,43
	32.735.011,23

RESULTADO PENDENTE
CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	1.026.763,40
	24.841.325,91
Ct\$	92.821.974,78

CONTADOR
a) Eraldo Miranda Rocha
CRC — PA. 92 — 19

**COMÉRCIO DE CARNES
AMAZÔNIA S/A.
(COCAMSA)**

Assembléia Geral Ordinária
Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 9 de março, às 16 horas, em nossa sede à Avenida Independência, n. 659, com o fim de:

- apreciação das contas da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, votação do balanço de 31.12.70 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;
 - eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971;
 - fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
 - o que ocorrer.
- Pará, 26 de fevereiro de 1971.

a) **Cincinnati Marques de Souza**
Presidente

(Ext. — Reg. n. 610. — Dias 4, 5 e 6.3.71)

**PROPASA — PROGRESSO
DO PARA S.A.**

C.G.C. N. 05.426.861/01
Assembléia Geral Ordinária — Segunda Convocação —
Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 18 de março de 1971, às 16,00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Fazenda Calapó, Santana do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo, balanço geral e conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1971, com fixação de seus honorários; e
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 26 de fevereiro de 1971.

a) **Marcos Rodrigues Ferraz**
Diretor
(Ext. — Reg. n. 620. — Dias 4, 5 e 6.3.71)

**COMPANHIA DE
TELEFONES
DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)**

Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 12, na sede da Companhia, às 17,00 horas, para o fim de apreciar a seguinte ordem do dia:

- relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício;
- o que ocorrer.

(a) **CONSELHO DIRETOR**
(Ext. — Reg. n. 616. — Dias 4, 5 e 6.3.71)

**MADEIRAS DO PARA S/A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(MAPASA)**

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, na Rua O' de Almeida, n. 378, durante as horas de nosso expediente normal, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627.

Belém, 3 de março de 1971.
a) **Antonio Pereira Vinagre**
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 625. — Dias 4, 5 e 6.3.71).

**PORTUENSE, FERRAGENS
S/A.**

Aviso aos Acionistas
Avisamos aos senhores acionistas de Portuense, Ferragens S/A., que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais, poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém — Pará, 3 de março de 1971.

a) **Exedito Lobato Fernandez**
Presidente
(Ext. — Reg. n. 626. — Dias 4, 5 e 6.3.71)

**AGRO-PECUARIA SANTO
ANTONIO S/A.**

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 197, Edifício Importadora, sala 203, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, das sociedades por ações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1970.

Belém (PA), 1º de março de 1971.

Por: **Agro-Pecuária Santo Antônio S/A.**

a) **Leotto Pimentel Piqueira**
Presidente

(T. n. 16.836. — Reg. n. 630. — Dias 4, 5 e 6.1.71).

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Ordinária
— 1a. Convocação —**

Convidamos os senhores acionistas de Pedro Carneiro S.A. — Indústria e Comércio para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 15 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à Trav. Campos Sales, 63 — 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1970;
2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
3. Fixação dos honorários da Diretoria;
4. O que ocorrer.

Belém, 1º de março de 1971.

a) **Irapuan de Pinho Salles Filho**
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 606. — Dias 4 e 11—3—1971)

**COMPANHIA TEXTIL DE
CASTANHAL**

Sociedade de Capital Autorizado
Capital Autorizado Cr\$... 13.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 8.777.341,00

É pelo presente Edital, comunicado aos senhores acionistas portadores de Ações Nominativas "A", da Companhia Textil de Castanhal, que na sede social à Av. Presidente Vargas, 4.267, Castanhal (PA), até o dia 26.03.71, no horário do expediente normal estão a sua disposição para o exercício de direito de preferência assegurado por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias Classe "A".
Castanhal (PA), 26 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 592 — Dias 4, 5 e 6—3—971)

**TECEFIL S/A. — INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa Sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo, n. 93, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940.
Belém, 17 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 604 — Dias 4, 5 e 6—3—971)

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZONIA S.A.
(FACEPA)**

Ficam à disposição dos Acionistas, durante as horas de expediente, em nossa Sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 536, os documentos a que se refere o Art. 99º do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1971.

Asamor Colares Regateiro
(Ext. Reg. n. 587 — Dias 4 e 5 e 6.3.71)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARA Assembleia Geral Ordinária 1ª Convocação

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas do dia trinta de março de 1971, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 6313 pavimento, na cidade de Belém (PA), para os seguintes fins:

a) apreciação do Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1970.

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato e fixação dos seus honorários;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de março de 1971.

Os Diretores: (aa) Antonio Nicolau Vianna da Costa — José Nicolau Vianna da Costa — José Olavo Rebelo Lamas

(Ext. Reg. n. 584 — Dias 2, 4 e 5—3—971)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARA

OGC — 04.913.059

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária
Cooperativas Associadas: 33
(trinta e três)

O presidente da Cooperativa Central do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 dos Estatutos Sociais convoca as Cooperativas filiadas a esta Central para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de março do corrente ano, em sua sede social, à Av. Senador Lemos, 2727, nesta cidade às 7,30 horas em 1ª convocação se presentes dois terços do número de associados; às 8,30 horas em 2ª convocação, com metade mais um dos associados e às 9,30 horas em 3ª convocação, com qualquer número, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demonstração da conta "Sobras e Perdas", parecer do

Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício de 1970;

b) — O que ocorrer.

Belém-Pa., 25 de fevereiro de 1971.

Alcides da Silveira Costa
Presidente
(Ext. Reg. n. 527 — Dias 2, 4 e 5—3—971)

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A — "BRASA"

—AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede à Travessa Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa.), 19 de fevereiro de 1971.

a) Illegível
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 561 — Dias 2, 4 e 5—3—971)

ASO METAL S.A. Assembleia Geral Ordinária —Convocação—

Ficam os Senhores Acionistas da ASO METAL S.A. convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 5 de março às 18 horas em 1ª convocação, ou no dia 9 de março às 18 horas em 2ª convocação, ou ainda no dia 15 de março às 18 horas em 3ª convocação, na sede social à rua Dum Romualdo de Seixas, 878 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

1) Exame e discussão do balanço encerrado em 31 de dezembro, Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

3) Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

a) Otto Serrano de Noll
Vergueiro
Presidente
(Ext. Reg. n. 557 — Dias 2, 4 e 5—3—971)

SUPER POSTOS BOA VIAGEM S.A. AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa Sede Social, sito à Av. Almirante Barroso, n. 1.814, para serem examinados dentro das horas do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 17 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 559 — Dias 2, 4 e 5—3—971)

AGRO PECUARIA TAUÁ S.A. Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da AGRO PECUARIA TAUÁ S.A., que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627 de 26 de outubro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas do expediente.

Outrossim convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1971 às 10 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 14º andar, conjunto 1411 Belém (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte:

1—Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

2—Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

3—Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Belém (Pa), 22 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 587 — Dias 2, 4 e 5, 3.1971)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, que se encontram a sua disposição na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei 2627, de 26 de outubro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 1971, às 14 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 4.267 — Castanhal (Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1—Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970.

2—Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

3—Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Castanhal (Pa) 22 de fevereiro de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 568 — Dias 2, 4 e 5.3.1971)

ANAISSÉ COMERCIO E INDUSTRIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua inteira disposição em nossa Sede Social, sito à Rua Cons. João Alfredo, n. 165, altos, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C, do Decreto Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 17 de fevereiro de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 605 — Dias 4, 5 e 6—3—971)

**FAZENDA PARAGUASSU
S.A. PECUÁRIA, AGRICUL-
TURA E COMÉRCIO**

CGCMF — 04932638/001

CGE. PA. N. 35357

**Assembleia Geral
Ordinária**

EDITAL DE 1ª. Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de FAZENDA PARAGUASSU S.A. PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, a se reunirem na sede social à cidade de Belém, Estado do Pará, no próximo dia 30 de março de 1971 às 10 horas, em Assembleia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Discussão e votação do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, referentes a 1970;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 1940. Belém, 24 de fevereiro de 1971.

(a) Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 568 —
Dias — 2, 4 e 5.3.71)

**COMPANHIA DE SEGUROS
"COMERCIAL DO PARÁ"**

C.G.C. N. 04901039

**Assembleia Geral
Ordinária**

São convocados os acionistas a se reunirem a 22 de março de 1971, às dez horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo número 176 — 1º andar, em Assembleia Geral Ordinária que terá por fim deli-

berar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1970; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes a remuneração e a Mesa de Assembleia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

(aa) OSCAR FACIOLA

Diretor-Presidente

C.P.F. N. 000453492

Jorge Marcial de Pontes Leite

Diretor Tesoureiro — C.P.F. N. 00325142

(Ext. Reg. n. 563 — Dias — 2, 4 e 5.3.1971)

PANIFICADORES REUNIDOS

S/A — (PAUSA)

AVISO

Acham-se à disposição dos srs. acionistas de Panificadores Reunidos S/A, no escritório, à rua João Diogo, 158, dentro do horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1970.

Belém, 25 de fevereiro de 1971

a) José dos Santos Ferrito
Presidente

(Ext. Reg. n. 543 — Dias 27/2, 2 e 4.3.71)

PARAGOMINAS AGRO-

PECUÁRIA S.A.

C.G.C. 05458336

Aviso

A PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S.A., avisa os senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 do Dec. Lei número 2627 de 24.10.40, encontram-se à disposição dos interessados na sede da empresa no horário de expediente.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 552 — Dias 27/2, 2 e 4.3.1971)

COMÉRCIO DE CARNES

AMAZÔNIA S/A.

(COCAMSA)

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, em obediência ao disposto no artigo 99 do decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos para exame, na nossa sede, à Avenida Independência, 659, papéis e documentos referentes ao exercício de 1970.

Pará, 20 de fevereiro de 1971.

a) Cincinato Marques de

Souza

Presidente

(Ext. — Reg. n. 809. —
Dias 4, 5 e 6.3.71)

FIBRAS DA AMAZÔNIA S. A.

(FIBRASA)

Ata da Assembleia Geral Ordinária de FIBRAS DA AMAZÔNIA S. A. — (FIBRASA), realizada no dia 22 de fevereiro de 1971.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às 9 horas da manhã, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede Social da Empresa à Avenida Bernardo Sayão n. 138, os Acionistas de Fibras da Amazônia S. A. (FIBRASA), de conformidade com os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro corrente, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 10, 12, 13 e 14 do mesmo mês, cujo teor é o seguinte: — FIBRAS DA AMAZÔNIA S. A. — (FIBRASA) — (Insc. CGC-MF n. 04.970.836) — ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — Convi-

amos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na Sede Social à Avenida Bernardo Sayão n. 138, às 9 horas do próximo dia 22 do corrente, para deliberar sobre o seguinte: — a) Exame e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando-se seus honorários; c) O que ocorrer. — Belém, 10 de fe-

vereiro de 1971. (a) Cândido Martins Gomes (presidente). — De acordo com o Art. 29 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o Sr. Cândido Martins Gomes que, por sua vez, convidou o acionista Sr. Mário Gomes Lopes para secretariar os trabalhos. Composta a Mesa o Sr. Presidente declarou que estando presentes 9 (nove) Acionistas representando 730.000 (setecentas e trinta mil) Ações Ordinárias, conforme o "Livro de Presenças" que naquele momento encerrava, apondo-lhe a sua assinatura, a Assembleia estava legalmente constituída para deliberar sobre a finalidade da sua convocação. Tendo sido publicados os Anúncios dos Documentos à disposição de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará" dos dias 14, 15 e 16 de janeiro p. passado, o Sr. Presidente exibiu a todos os presentes o DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.967, edição de 6 do corrente mês, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970, solicitando a sua apreciação e discussão pela digna Assembleia Geral. Depois de prestados alguns esclarecimentos, e conferidos todos os documentos, foram os mesmos postos em votação, e unanimemente aprovados, abstando-se dessa formalidade os impedidos por Lei. Procedeu-se em seguida à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, tendo-se verificado o seguinte resultado: "Efetivos": Srs. Manuel Soeiro do Nascimento, Dilermando Guedes Cabral e Nelson Galvão Santos. — "Suplentes": Srs. Ivo Loureiro do Amaral, Maria Gomes Lopes e Dr. Manoel Barbosa Raposo. Por proposta do acionista Sr. Manuel Martins Nogueira foram aprovados os honorários mensais de ... (R\$ 15.000 (dez mil e quinhentos reais)) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida pediu a palavra o acionista Sr. Valde-miro Martins Gomes apresentando as suas congratulações pelo árduo trabalho desempenhado pela Diretoria neste

difícil primeiro ano de suas atividades, mencionando que em virtude do saldo existente não ser suficiente para distribuir qualquer dividendo ou gratificação à Diretoria conforme previsto nos Estatutos Sociais, propunha que o valor de Cr\$ 5.012,44 (cinco mil e doze cruzeiros e quarenta e quatro centavos) que se encontra à disposição da Assembléia Geral, fosse transferido na sua totalidade para a conta "Reserva Especial", objetivando com esta decisão o fortalecimento da Empresa nesta fase inicial da sua existência, visto ser este o momento em que ela mais necessita de condições e recursos indispensáveis à sua expansão. Consultado o plenário, foi esta proposta unanimemente aprovada. Esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento e a colaboração de todos os Srs. Acionistas, e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e unanimemente aprovada, vai por todos assinada. Belém, 22 de fevereiro de 1971. — (aa) Cândido Martins Gomes — Mário Gomes Lopes — Valdemiro Martins Gomes — Manuel Soeiro do Nascimento — Kofei Tuji — Valdemiro Aguiar Martins Gomes — Manuel Martins Nogueira — Franmil João Loureiro — Pela Companhia Amazônia Têxtil de Anjiagem (CATA), Valdemiro Martins Gomes (Diretor Presidente). — A presente Ata é cópia autêntica da original lavrada no Livro próprio da Empresa.

(a) MARIO GOMES LOPES
(Secretário)

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço a firma supra de Mário Gomes Lopes.

Em sinal D.B.M. de verdade.
Belém, 24 de fevereiro de 1971

a) Darcy Bezerra Mascarenha
Escritor Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1971.

a) Negível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de fevereiro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo, contendo 1 folha de n. 974, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 500/71. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de fevereiro de 1971. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 608—Dia—5.3.71)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICIPIO DE BELÉM

Ata da Assembléia
Geral Extraordinária da
Companhia de Telefones
do Município de
Belém, realizada no dia
11 de fevereiro de 1971.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971) às dezessete (17,00) horas, na sala de reuniões da Companhia de Telefones do Município de Belém, localizada no pavimento superior do Edifício-sede situado na rua Gaspar Viana, número cento e quarenta e quatro (144), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Empresa para o fim de deliberarem acerca da ordem do dia estabelecida para a reunião. Assumiu a presidência da Assembléia o engenheiro Mauro Porto, Prefeito Municipal de Belém, que convidou os acionistas Victor Constante Portela e Antonio B. Vidigal para secretariarem a reunião, tendo em vista a disposição do art. 21 do Estatuto. Verificado, pelo livro de presença de acionistas, comparecimento do número legal necessário à efetivação dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, determinando a leitura do Edital de Convocação, publicado na imprensa local

e no Diário Oficial do Estado, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Telefones do Município de Belém, Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO. Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL — para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia onze do corrente às dezessete horas na Sede situada na rua Gaspar Viana, n. 144, nesta cidade, para o fim de deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: a) alteração dos Estatutos Sociais, b) o que ocorrer. Belém, 1º de fevereiro de 1971. A DIRETORIA. "Ultimada a leitura do Edital o engenheiro Mauro Porto explicou aos presentes as razões de alteração estatutária que seria proposta àquela Assembléia, mencionando, que a providência se dispunha a modificar a redação do artigo dezessete do capítulo quarto do diploma estatutário para o fim de consignar a eleição, por Assembléia, dos membros do Conselho Consultivo. Expressou a redação a ser dada àquele dispositivo, nos seguintes termos: "artigo dezessete — O Conselho Diretor terá, para assisti-lo, um Conselho Consultivo, composto, no máximo, de cinco membros ao qual caberá opinar acerca de qualquer assunto submetido a sua consideração. Parágrafo único — os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembléia Geral anual, sendo lícita a reeleição". A proposição obteve aprovação unânime. A seguir, A Assembléia apreciou sucinta exposição do Diretor Comercial, em nome da Diretoria, objetivando obter aprovação do ato do Conselho Diretor, que designou o Diretor Financeiro para responder pela Diretoria Executiva sem ônus, para a COTEMBEL decorrente da acumulação, tendo em vista a não assunção do Diretor Eleito para o cargo na Assembléia Geral Extraordinária de quinze de maio do ano passado. A Assembléia aprovou aquele ato, ratificando tudo quanto, pela Diretoria foi feito até a presente data em função daquela designação. Ato contínuo de-

cidu eleger par a Diretoria Executiva o Doutor João Malcher Dias Filho, que desde logo foi empossado no cargo. Prosseguindo, a Assembléia aprovou a participação da COTEMBEL na Associação Assistencial aos Funcionários da COTEMBEL, de conformidade com o projeto de estatuto do referido órgão criado pelo Conselho Diretor com vida própria, gerida pelos próprios funcionários, complementação de uma série de medidas assistenciais, aos empregados, promovidas pela Empresa autorizando a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo a efetivar doações ao Fundo daquela Associação, de materiais e sucata, imprestáveis ao uso da Companhia especificamente listados pelo Conselho Diretor e assim declarados em laudo técnico solicitado para este fim. A medida ocasionou referências elogiosas aos Acionistas Antonio Barbosa Vidigal e Victor Constante Portela, dada a repercussão social que a medida encerrava quando observada no contexto de prestações assistenciais promovidas pela COTEMBEL, integrada pela criação do serviço médico e serviço social. Franqueada a palavra a nenhum dos presentes pretendu aduzir alguma coisa, o Senhor Presidente externando agradecimentos aos acionistas presentes, pelo comparecimento, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. E eu, Victor Constante Portela, lavrei-a e, que lida e achada conforme pelos acionistas presentes vai assinada. Belém, onze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

aa) Mauro Fernando Pilar
Porto

Prefeito Municipal

Pte. da Assembléia Geral
Victor Constante Portela
Secretário

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Secretário

(Ext. Reg. n. 593 — Dias 5 e 6—3—971)

LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A.

5º Balanço Geral de Ativo e Passivo encerrado em 31.12.1970

— A T I V O —

DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos		2.869,99	
REALIZÁVEL			
Duplicatas a Receber	319.050,69		
Estoque	183.297,59		
Outras Contas	4.440,47	506.788,75	
IMOBILIZADO			
Maquinismos e Acessórios	113.950,70		
Mov. Utensílios, Moldes e Fôrmas ..	7.119,46		
Reavaliação do Ativo	44.409,23	165.539,39	
COMPENSADO			
Valores Segurados	165.000,00		
Ações Cauçionadas	150,00	165.150,00	
Soma do ATIVO	Cr\$	840.348,13	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL C/PRAZO			
Duplicatas a Pagar	26.344,73		
Títulos Descontados	65.741,91		
Outras Contas	3.431,97	95.518,61	
EXIGÍVEL L/PRAZO			
Contas Correntes	13.749,40		
Ass. Social	3.648,82		
Participação de Emprega- dos	8.827,88		
Saldo Disp. Assembléia Geral	75.478,36	101.704,46	197.223,07
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	317.000,00		
Reservas	97.514,59		
Depreciações e Reavaliações	53.838,99	468.353,58	
Provisão para devedores duvidosos ..		9.621,48	
COMPENSADO			
Seguros Vigentes	165.000,00		
Caução da Diretoria	150,00	165.150,00	
Soma do PASSIVO	Cr\$	840.348,13	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Despesas Industriais	164.396,56	
Despesas Administrativas	69.406,61	
Depreciações	15.557,76	
Provisões	9.621,48	
Participação de Empregados	8.827,88	
Reserva Legal	3.972,54	

Saldo à Disposição da Assembléia

Geral	75.478,36	
Lucro nas Operações Industriais ..		347.261,19
Totais	Cr\$ 347.261,19	347.261,19

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES — Presidente
JOÃO ANTONIO GARCIA — Diretor
SILAS BENTO RODRIGUES — C.R.C. 1052

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os membros do Conselho Fiscal de Laminação Metal Norte S.A., tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.1970, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

LAURIVAL DA SILVA PAREDES — ANTONIO LUIZ DA
PAIXÃO MELLO — ANTONIO CARLOS CAMACHO LEAL
(Ext. — Reg. n. 583. — Dia 5.3.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Cumprindo ordem superior fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2—G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1—74—34, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1—73—69, motor B2—123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13—65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20—30, smotor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25—33, motor B4—191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor B3—001221, ano 1963;
- 08 — A. Ford, chapa 19—46, motor U5SBX—100531, ano 1965;
- 09 — A. Simca, chapa 20—23, motor RP.40601, ano 1965;
- 10 — A. Simca, chapa 18—04, motor 255446, ano 1963;
- 11 — Jeep Willys, chapa Ex—50, smotor, ano 1965;
- 12 — Jeep Willys, chapa 28—34, motor B4—183182, ano 1964;
- 13 — A. Willys, chapa Ex—4, motor B4—027141, ano 1964;
- 14 — A. Willys, chapa 14—04, smotor, ano 1962;
- 15 — A. Willys, chapa 28—03, motor B4—018048, ano 1964;
- 16 — P. Willys, chapa Ex—2736, smotor, ano 1963;
- 17 — R. Willys, chapa 20—06, motor B3—178850NS, ano 1963;
- 18 — Jeep Willys, chapa 18—91, smotor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades, legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

VISTO:

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P/Diretoria Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 2.666 — Dias 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 30 e 31/3 e 2-4-1971)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Térmo Aditivo ao Contrato Administrativo referente às Contadorias Seccionais do Estado, celebrado em 31 de outubro de 1970.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum, presentes no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, o seu titular General R-1 Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 1º do Decreto número 7228 de 6 de outubro de 1970 e o senhor Ruy Celso Ferreira Moura, brasileiro, casado, técnico em processamento de dados, representando o Departamento de Processamentos e Dados — Autarquia do Estado do Pará, criada pela Lei número 3292/65, a seguir denominada DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Térmo Aditivo ao Contrato Administrativo, lavrado em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e setenta (1970), para prestação de serviços à SEFA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA — As Cláusulas segunda, terceira, quarta e sétima, do Contrato celebrado em data de trinta e um (31) de mês de outubro de mil novecentos e se-

tenta (1970), passam a vigorar com a seguinte redação:

— “Cláusula Segunda” — () assessoramento técnico referido na cláusula anterior, compreenderá: a) a cessão de pessoal habilitado ao exercício das funções de contador, contabilista e operador de máquina de contabilidade, necessário ao funcionamento das Contadorias Seccionais instaladas junto às Secretarias de Estado e subordinadas ao Departamento de Contabilidade da SEFA, e bem assim dos elementos necessários, devidamente habilitados às funções de supervisor dos serviços afetos às mencionadas Contadorias;

b) a execução de serviços com equipamento de processamento de dados e desenvolvimento e/ou prestação de serviços necessários ao atendimento das tarefas cometidas às Contadorias Seccionais”.

“CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo de vigência do presente Contrato é de doze (12) meses, contados de primeiro (01) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes contratantes mediante comunicação expressa com a antecedência mínima de trinta (30) dias”.

“CLÁUSULA QUARTA — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços ajustados ou do salário do pessoal posto à disposição pelo DEPRO para executar os encargos das Contadorias Seccio-

nais, não podendo a despesa mensal, no total ultrapassar a quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) ficando os encargos e obrigações sociais sob a responsabilidade do DEPRO”.

“CLÁUSULA SETIMA — A despesa resultante do presente Contrato correrá no exercício financeiro em curso à conta da Categoria Econômica de 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — 15.00 Outros serviços de terceiros, do Orçamento Analítico da SEFA, para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e hum”.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Térmo Aditivo de Contrato, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim pelas testemunhas a seguir que declaram conhecer o teor.

Belém, 8 de janeiro de 1971.

aa) General R-1 Rubens Luzio Vaz e Ruy Celso Ferreira Moura

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

(G. Reg. n. 2.680)

TERMO ADITIVO DE AJUSTE

Térmo Aditivo ao Ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 15 de outubro de 1969.

Aos oito (8) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971) presentes ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, o seu titular General R-1

Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, representando a Secretaria de Estado da Fazenda, a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4º do Decreto n. 6.816 de 3 de outubro de 1969 e o senhor Ruy Celso Ferreira Moura, brasileiro casado, técnico em processamento de dados, representando o Departamento de Processamento de Dados — Autarquia do Estado do Pará criada pela Lei n. 3292/65, a seguir denominada DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Térmo Aditivo ao Ajuste celebrado em quinze (15) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, para prestação de serviços à SEFA, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA — As cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta, do Ajuste celebrado em data de quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“Cláusula II — Prazo de vigência 2.01. — O prazo de vigência deste Ajuste é de doze (12) meses, contados do primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa, com a antecedência mínima de trinta (30) dias”.

“Cláusula III — Pagamento e forma de liquidação — 3.01 e 3.02 — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados ou do salário do pessoal posto à disposição pelo DEPRO para executar os encargos do Núcleo Central da Coordenação e Execução Contábil e dos Núcleos Setoriais de Controle e Execução Contábil, não podendo a despesa mensal, no total, ultrapassar a Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) ficando os encargos e obrigações sociais sob a responsabilidade do DEPRO”.

“Cláusula IV — Condições

Gerais — 4.02 — O presente Ajuste compreende a execução das tarefas necessárias à elaboração dos balanços Orçamento, Financeiro e Patrimonial do Estado, dos respectivos anexos e bem assim dos Balanços e anexos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, relativos ao corrente exercício financeiro, que deverão estar concluídos, os primeiros, até o dia quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum e os segundos, dentro dos prazos fixados pelas Resoluções do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, cabendo ao Departamento de Contabilidade fornecer ao Núcleo Central, em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias a esse fim".

"Cláusula V — Classificação da Despesa — 5.01 — A despesa resultante do presente Ajuste correrá no exercício em curso à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTÓDIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, 15.00 — Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Analítico da SEFA, para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e hum".

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Termo Aditivo de Ajuste, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim pelas testemunhas a seguir, que declaram conhecer o seu teor.

Belém, 8 de janeiro de 1971.

aa) General R-1 Rubens Luzio Vaz e Ruy Celso Ferreira Moura

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Francisco Fernando Dacier Lobato, nos termos do Art. 22 do Decreto n. 5.780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: situado à margem esquerda da Rodovia BR—010, na região denominada Piriá, a altura dos kms. 209 ao 211, limitando-se pela frente com a Rodovia BR—010, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pela direita com terras de quem de direito e pela esquerda com terras de herdeiros de Durval Nolasco, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 25 de fevereiro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. ANTONIO DE SOUSA
CARNEIRO — Diretor da
Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.833 Reg. n. 600
— Dia 5.3.971)

Contrato de Empreitada Global para a Construção de uma segunda Casa de Bomba Subterrânea no Matadouro do Maguari; neste Estado que entre si fazem de um lado, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, na pessoa de seu titular General R-1 Rubens Luzio Vaz e de outro lado a firma Engenharia Civil Sanitária, desta praça na pessoa de seu titular Dário Hernani de Souza Vizen: domiciliados nesta cidade e doravante denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente mediante as condições e cláusulas a seguir:

PRIMEIRA — OBJETO

O objeto do presente CONTRATO consiste nos serviços

de construção de uma casa de bomba subterrânea para o segundo poço recém-cravado em terreno do MATADOURO DO MAGUARI, nos seguintes termos:

1 — Paredes, fundo cobertura e base da bomba em concreto armado traço 1:2:3 (cimento, areia e seixos) com adição de impermeabilizante;
2 — Revestimentos interno de cimento e areia no traço 1:4 com adição de impermeabilizante e espessura de 20mm;

3 — Detalhes construtivos de acordo com o projeto anexo (5 folhas tamanho ofício);

4 — Dimensões internas. ... 2,00x2,00x2,00 metros;

5 — Cota de fundo (profundidade da boca do poço) 6,00 metros, em relação a atual cota da boca do poço;

6 — Chaminé de acesso em tubo de concreto armado com 0,80m de diâmetro, pela de concordância em concreto armado e tampa de ferro fundido com 0,80m de diâmetro;

7 — Bomba para esgotamento manual;

8 — Escada de vergalhão 3/4".

SEGUNDA — PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço de Cr\$ 7.000,00 (Sete Mil Cruzeiros).

TERCEIRA — REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Não haverá reajustamento de preço, sob pretexto algum

QUARTA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O preço constante da cláusula segunda será pago da seguinte maneira:

a) Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) no início dos serviços;

b) Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) quando concluída a casa de bomba subterrânea;

c) Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) na conclusão dos serviços.

QUINTA — RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade do seguinte:

a) Suprir toda a mão de obra;

b) supervisionar técnica e administrativamente todo o material, equipamento e os recursos necessários para a execução dos serviços referidos na cláusula primeira deste Contrato;

c) empregar o material da melhor qualidade;

d) fazer o seguro de acidente de seus empregados;

e) de quaisquer danos pessoais ou materiais, resultantes de atos seus ou de seus prepostos, ou provocados pela maquinaria que se obriga a por em ação para executar os serviços ora contratados;

f) contratar os seus empregados e pagá-los na forma da lei e indenizá-los de acordo com a lei trabalhista.

SEXTA — RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além de outras responsabilidades, a Contratante se obriga a entregar a área escolhida devidamente desimpedida, pronta para receber os serviços, inclusive com as vias de acesso.

SETIMA — PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de quinze (15) dias, a contar da primeira ordem de serviço

OITAVA — MULTA

Por atraso na observância do prazo contratual de entrega da obra, não determinado por motivo de força maior, casos furtivos ou motivos justos e devidamente comprovados a Contratante aplicará a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) por dia à Contratada.

NONA — FISCALIZAÇÃO

Fica facultado a Contratante o direito de nomear um

engenheiro fiscal, o qual em seu nome fiscalizará o material empregado, acompanhando a execução das obras objeto do presente Contrato.

DECIMA — RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, dependente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada qualquer direito de indenização nos casos de:

- liquidação judicial ou extrajudicial da mesma;
- concordata preventiva ou falência, homologadas ou decretadas;
- transferência parcial ou total do contrato a terceiros, desde que não autorizados;
- Inobservância pela Contratada das melhores normas técnicas na condução dos serviços ou atraso prolongado na entrega, sem justa causa;
- inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Contrato.

DECIMA-PRIMEIRA — V E R B A

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 6.844, de 3 de novembro de 1969 e reaberto para o exercício de 1970, pelo Decreto n. 6.990, de 2 de abril de 1970.

DECIMA-SEGUNDA — C A U Ç Ã O

Fica dispensada a Contratada de apresentar caução para a garantia do presente Contrato, uma vez que a Contratante reconhece naquela firma pessoa jurídica de idoneidade moral comprovada de conformidade com o artigo 11 do Decreto-lei n. 7, de 28 de abril de 1969, publicado no Diário Oficial n. 21.527, de 30 de abril de 1969.

DECIMA-TERCEIRA — DIS- PENSA DE SOLICITAÇÃO

Foi dispensada a solicitação (tomada de preços), prevista no item II do artigo 3º do Decreto-lei n. 7, de 28 de

abril de 1969, por se tratar de contratação de serviço de notória especialização na cravação de poços tubulares como prevê a parte final da letra "b" do parágrafo segundo do artigo segundo do mencionado Decreto-lei.

DECIMA-QUARTA — FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

DECIMA-QUINTA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justos o contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo as formalidades de estilo.

Belém, 10 de dezembro de 1970.

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Dário Hernani de Souza Vizu
CPF 000372812

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(G. Reg. n. 2.682)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do art. 299 do regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Adamor dos Santos Barros — NB 31/9.632.251 — Aux. doença — 010271; Agostinho Farias da Silva — NB 31/9.631.575 — Aux. doença — 060171; Aripino de Miranda Teixeira — NB 31/9.632.400 — Aux. doença — 010271; Albertina Domingas B. Leite — NB 31/9.634.278 — Aux. doença — 260171; Almir Rodrigues dos Santos — NB 31/9.634.308 — Aux. doença — 060171; Alcinda Fonseca Saldanha — NB 31/9.633.986 — Aux. doença — 010271; Amaro Barbosa da Luz — NB 48/6.691.901 — abono P. Serviço — 080271; Ana Leal da Costa — NB 31/8.336.062 — Aux. doença — 171271; Rosa R. da Conceição — NB 31/8.341.594 — Aux. doença —

110271; Antônio de Souza Bezerra — NB 31/9.633.022 — Aux. doença — 010271; Antônio Gonçalves Leão — NB 31/9.633.422 — Aux. doença — 060171; Antônio Pereira do Nascimento — NB 31/9.632.320 — Aux. doença — 071270; Antônio Amara Pinto — NB 31/9.633.540 — Aux. doença — 130171; Army Marize de B. Almeida — NB 21/9.641.368 — Pensão — 140171; Argemiro da S. Matos — NB 31/9.634.147 — Aux. doença — 140171; Benedito P. de Barros — NB 31/9.634.209 — Aux. doença — 260171; Benedito da Silva Costa — NB 31/8.341.619 — Aux. doença — 080271; Benedito Lobato Freitas — NB 31/9.629.710 — Aux. doença — 130171; Catarino de Souza Brito — NB 31/9.633.885 — Aux. doença — 130171; Carlos de Oliveira Partoia — NB 31/9.634.386 — Aux. doença — 260171; Cecília Monteiro Pereira — NB 31/9.633.274 — Aux. doença — 130171; Clarisse Pires Pereira — NB 31/9.633.555 — Aux. doença — 060171; Domingos Montalvão — NB 31/9.634.284 — Aux. doença — 200171; Domingas Ferreira Tavares — NB 31/8.341.635 — Aux. doença — 010271; Edilson Carvalho Farias — NB 31/9.634.088 — Aux. doença — 010271; Edmar Marques Viana — NB 31/8.341.694 — Aux. doença — 010271; Elza dos Santos Trindade — NB 31/8.346.674 — Aux. doença — 020271; Elzeman de S. Vilhena — NB 46/9.641.305 — Aposentadoria — 200171; Eugênio C. da Silva — NB 31/8.341.623 — Aux. doença — 190171; Eunice Nunes da Silva — NB 31/9.633.996 — Aux. doença — 010271; Filomena Hoza-na Carvalho — NB 31/8.341.676 — Aux. doença — 010271; Francisco Moreira Amorim — NB 31/9.634.278 — Aux. doença — 110271; Francisco Braga de Oliveira — NB 31/9.633.895 — Aux. doença — 210171; Francisco Mário Pinheiro — NB 31/9.633.666 — Aux. doença — 200171; Hamilton de Jesus — NB 31/9.640.813 — Aux. doença — 280171; Hosana Conceição de Jesus — NB 31/9.634.011 — Aux. doença — 070171; Jacira Tavares de Lima — NB 31/8.341.727 — Aux. doença — 200171; Jacinto Braga Nazaré — NB 31/9.640.159 — Aux. doença — 181270; Jafé Monteiro Baia — NB 31/9.634.577 — Aux. doença —

020271; Joana Brazão dos Santos — NB 31/9.634.261 — Aux. doença — 200171; João Barbosa Cordeiro — NB 31/9.634.190 — Aux. doença — 140171; João Lacerda Lima — NB 31/8.336.140 — Aux. doença — 020271; João Saraiva Monteiro — NB 31/8.334.031 — Aux. doença — 060171; João Edilson dos Santos — NB 31/9.634.329 — Aux. doença — 030271; João Rocha e Silva — NB 31/8.341.641 — Aux. doença — 110271; João F. Rodrigues Queiroz — NB 31/9.633.831 — Aux. doença — 210171; José Maria dos S. Corrêa — NB 31/8.341.548 — Aux. doença — 180171; José Ribeiro da Costa — NB 31/9.639.093 — Aux. doença — 110271; José Maria Vieira Ferreira — NB 31/9.634.327 — Aux. doença — 110271; José de S. Pereira — NB 31/9.633.315 — Aux. doença — 110171; José da Silva Rocha — NB 31/9.632.751 — Aposentadoria — 110271; Jorge Barbosa da Silva — NB 31/9.634.327 — Aux. doença — 110271; Julião Paulino da Costa — NB 31/8.341.735 — Aux. doença — 200171; Lourival Corrêa do Nascimento — NB 31/9.633.625 — Aux. doença — 210171; Lucilêa da Silva C. Barata — NB 31/8.341.601 — Aux. doença — 080271; Lucimar Fernandes Trindade — NB 31/9.633.087 — Aux. doença — 060171; Mariano Pinto do Carmo — NB 31/9.634.298 — Aux. doença — 200171; Marcelino Malcher Pôjo — NB 31/9.634.150 — Aux. doença — 120170; Marinho Sabbas Pereira — NB 31/9.631.600 — Aux. doença — 110271; Manoel Pereira Duarte — NB 31/9.632.359 — Aux. doença — 010271; Manoel Macêdo Guedes — NB 31/9.634.250 — Aux. doença — 200171; Manoel Teixeira da Silva Leão — NB 31/8.342.279 — Aux. doença — 110271; Manoel Lucivaldo Mendes — NB 31/8.341.602 — Aux. doença — 020271; Manoel Alves Ferreira — NB 31/9.632.358 — Aux. doença — 060171; Manoel Ferreira da Silva — NB 31/9.628.961 — Aux. doença — 020271; Manoel Martins da Silva — NB 31/9.633.857 — Aux. doença — 210171; Manoel Barreira Rodrigues — NB 31/9.634.405 — Aux. doença — 010271; Manoel Rodrigues — NB 31/8.349.149 — Aux. doença — 280171; Maris Machado de Cas-

tro — NB 31/9.633.985 — Aux. doença — 060171; Maria Anunciação Santana — NB 21/9.641.491 — Pensão — 150171; Maria Genoveva G. de Abreu — NB 31/8.341.514 — Aux. doença — 010271; Maria das Graças do Nascimento — NB 31/8.341.654 — Aux. doença — 090271; Maria das Graças do Nascimento — NB 31/9.633.819 — Aux. doença 280171; Maria de Nazaré Carvalho — NB 31/5.476.383 — Aux. doença — 280171; Maria de Nazaré Brito — NB 31/9.633.057 — Aux. doença — 060171. Maria Otávia Dornelas — NB 31/9.633.418 — Aux. doença — 020271; Maria Sebastiana Coutinho Soares — NB 31/6.685.778 — Aux. doença — 110271; Maria do Socorro Rocha Paixão — NB 31/9.634.064 — Aux. doença — 020271; Maria Tereza Silva Brito — NB 31/8.344.624 — Aux. doença — 050171; Maria Terezinha Santos da Rocha — NB 31/8.341.579 — Aux. doença — 010271; Maria Zeni Lima Valente — NB 31/9.634.076 — Aux. doença — 110271; Roberto Bispo Pereira — NB — 31/9.633.874 — Aux. doença — 291270; Nunes Corrêa de Lima — NB 31/9.638.687 — Aux. doença — 020271; Orlando Carvalho Barbosa — NB 31/9.634.082 — Aux. doença — 140171; Orlando dos Santos Monteiro — NB 31/9.633.894 — Aux. doença — 210171; Osmarina Façanha Alves — NB 31/9.640.072 — Aux. doença — 130171. Osmarina Q. de Oliveira — NB 31/8.341.567 — Aux. doença — 010271; Osvaldo Gonçalves — NB 31/9.631.947 — Aux. doença — 210171; Paulo Cordero da Silva — NB 31/9.634.121 — Aux. doença — 120171; Pedro Melquiades da Silva — NB 31/9.631.713 — Aux. doença — 020271; Pedro Seabra de Moura — NB 31/9.634.124 — Aux. doença — 020271; Protásio de Souza Santos — NB 31/9.634.396 — Aux. doença 200171; Raimundo N. Calandrin de Azevedo — NB 31/9.640.741 — Aux. doença — 060171; Raimundo Conceição Costa — NB 31/9.633.135 — Aux. doença — 110271 — Raimundo Nonato Caldas — NB 31/9.638.308 — Aux. doença — 210171; Raimundo Moraes Gomes — NB 31/9.638.745 — Aux. doença — 020271; Raimundo Holanda — NB 31/8.341.532 — Aux. doença — 260171. Raimundo Daniel

Moura — NB 31/8.341.786 — Aux. doença — 010271; Raimundo Ferreira Passarinho — NB 31/9.633.490 — Aux. doença — 110271; Raimundo Pereira — NB 31/9.634.478 — Aux. doença — 070171; Raimundo Lúcio de Sá — NB 31/9.634.590 — Aux. doença — 071270; Raimundo Nonato dos Santos — NB 31/9.634.017 — Aux. doença — 070171; Raimundo Santa Brígida Vales — NB 31/9.633.264 — Aux. doença — 060171; Roberto Lima de Souza — NB 31/8.042.265 — Aux. doença — 060171; Samuel de Souza Fontes — NB 31/9.633.453 — Aux. doença — 060171; Sebastiana Valeriana da Conceição — NB 21/9.641.469 — Pensão — 010271; Sebastião Ribeiro Soares — NB 31/9.634.468 — Aux. doença — 060171; Tereza da S. Barbosa — NB 31/9.634.461 — Aux. doença — 200171. Terezinha Roque Trindade — NB 31/9.633.830 — Aux. doença — 130171; Terezinha Roque Trindade — NB 31/9.633.830 — Aux. doença — 280171; Urbano Bezerra das Neves — NB 31/9.634.387 — Aux. doença — 070171; Waldir de Oliveira Bentes — NB 31/9.634.402 — Aux. doença — 120271; Waldemar Lopes da Ressurreição — NB 31/9.634.105 — Aux. doença — 030271; Waldemar de M. Viana — NB 31/8.341.762 — Aux. doença — 200171.

Belém, 26 de fevereiro de 1971
Dagmar Andrade das Neves
Chefe Serviço Benefícios
(Ext. Reg. n. 596—Dia—5.3.71)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ata da Sessão de Julgamento das Propostas Apresentadas à Tomada de Preços Número 04/71, Realizada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia 18 de fevereiro de 1971.

No dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sala da Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, reuniu-se a Comissão Permanente designada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para proceder o julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços acima referida e des. unada a aquisição de material

para instalação hidráulica, ar comprimido e vapor do Matagouro Frigorífico Industrial do Maguari. O julgamento das propostas foi feito na seguinte ordem: O GRUPO LMH—1/— Rede de ar comprimido — Foram consideradas vencedoras com menores preços e dentro das especificações solicitadas as seguintes firmas: COTASA (Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A), representada por Portuense Ferragens S/A, nos itens: 01, 02, 03 e 25. Niagara S/A Comércio e Indústria, representada pela firma Portuense Ferragens S/A, nos itens: 04, 05, 06, 07 e 08. I. G. Amaral Representações Ltda. itens: 09, 10, 11, 15, 21 e 22. A. M. Fidalgo S/A, itens: 12, 13 e 20. Portuense Ferragens S/A, itens: 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24 e 26. Importadora de Ferragens S/A, itens: 17 e 26. GRUPO LMH—2/— Canalização de vapor — Foram consideradas vencedoras as firmas: Niagara S/A Comércio e Indústria nos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71 e 72. COTASA — Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A, itens: 02, 13, 17, 18, 19, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58. I. G. Amaral Representações Ltda. itens: 04, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 35, 41, 66, 67, 68, 69, 70 e 74. A. M. Fidalgo S/A, itens: 20, 21 e 38. Portuense Ferragens S/A, nos itens: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 73. Importadora de Ferragens S/A, item: 44. GRUPO LMH—3/1 — Esgotos Sanitários — Foram consideradas vencedoras as firmas: Portuense Ferragens S/A, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14-A, 14-B, 18, 19 e 21. A. M. Fidalgo S/A, itens: 06, 17 e 23. Importadora de Ferragens S/A, itens: 20 e 22. GRUPO LMH—4/1 — Esgotos de resíduos — Foram consideradas vencedoras as firmas: COTASA — Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A, itens: 07, 08, 09 e 10. GRUPO LMH—5/1 — Rede de águas pluviais — Foram consideradas vencedoras as firmas: Portuense Ferragens S/A, nos itens: 01 e 02. COTASA — Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A, itens: 03, 04, 10, 11 e 12. GRUPO LMH—6/1 — Instala-

ções Hidráulicas Água Industrial — Foram vencedoras as firmas: COTASA — Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A, itens: 01, 02, 03, 04, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 52, 73, 79, 87, 88, 99, 102, 103 e 112. I. G. Amaral, Representações Ltda., itens: 05, 16, 23, 24, 55, 69, 71, 74, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 105, 113 e 114. Importadora de Ferragens S/A, itens: 06, 43 e 109. Portuense Ferragens S/A, itens: 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120. A. M. Fidalgo S/A, itens 08, 33, 37, 39, 40, 41, 46, 65, 67, 91, 106 e 107. Niagara S/A Comércio e Indústria, itens: 75, 84, 92, 93, 108, 110 e 111. GRUPO LMH—7/1 — Água potável. Foram consideradas vencedoras as firmas: COTASA — Comércio e Indústria de Tubos de Aço S/A, itens: 01, 02, 03, 04 e 08. A. M. Fidalgo S/A, itens 05, 07, 20, 22 e 23. Portuense Ferragens S/A, itens: 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 24. GRUPO LHM—8/1 — Foram consideradas vencedoras as firmas: A. M. Fidalgo S/A, itens: 01 e 03. Importadora de Ferragens S/A, itens: 02, 04 e 06. Portuense Ferragens S/A, itens: 02, 05, 07 e 08. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão, eu, Irecê Teixeira Firmino, transcrevi e datilografei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim Irecê Teixeira Firmino, assinada, bem como pelos presentes. (aa) Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino e Tenente Hubert de Souza Figueiredo.

Belém, 18 de fevereiro de 1971.
Carlos F. S. Rufino

Hubert de Sousa Figueiredo

Homologo os resultados da presente Tomada de Preços, em 25.2.71.

José Maria Barbosa
Secretário de Estado da Viação
Obras Públicas

(G. Reg. n. 2.679)

Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Apresentadas à Tomada de Preços n. 10/71, realizada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

No dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às nove e trinta horas, na sala da Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, reuniu-se a Comissão Permanente designada pelo Excmo. Sr. Secretário de Obras, para proceder a abertura e julgamento de "Tomada de Preços" composta dos Senhores: engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, Diretor da Divisão de Construção e Conservação e Tenente R-1 Hubert de Souza Figueiredo, Diretor do Departamento de Administração. Não compareceu a engenheira Maria de Nazareth Gusmão Falcão, também membro da Comissão, por estar em gozo de férias. Todos funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. A finalidade da reunião foi efetuar a abertura e julgamento das propostas apresentadas para confecção, incluindo fornecimento de material, dos alambrados das quadras de Basket, Futebol de salão e de gaiola de proteção para lançamento de marteio no Centro de Educação Física do Estado à Avenida Primeiro de Dezembro nesta Cidade. Foram convidadas a participar as seguintes firmas: Oficina Mecânica Brasil; Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré e Oficina Nossa Senhora da Penha. Compareceram

apenas as duas primeiras, cujos preços apresentados foram: Oficina Mecânica Brasil Cr\$ 162,00 (cento e sessenta e dois cruzeiros), por metro quadrado mais dez por cento de I.P.I.; Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré Cr\$ 83,00 (oitenta e três cruzeiros), por metro quadrado mais dez por cento de I.P.I. Desta forma foi considerada vencedora a firma Oficina Mecânica Nossa Senhora de Nazaré por ter apresentado menor preço e dentro das especificações da Secretaria de Obras. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão, eu, Irecê Teixeira Firmino, transcrevi e datilografei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim Irecê Teixeira Firmino, assinada, bem como pelos presentes. (aa) Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino e Tenente Hubert de Souza Figueiredo.

Belém, 25 de fevereiro de 1971.

Carlos F. S. Rufino

Hubert Figueiredo de Souza

Homologo os resultados da presente Tomada de Preços, em 25.2.71.

José Maria Barbosa
Viação e Obras Públicas
Secretário de Estado da
(G. Reg. n. 2.678)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 08/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Mesquita Guedes, Professor Não Titulado, nível EP-1,

Papel Ofício e de Memorando — Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.

do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 38, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 8 de fevereiro de 1971.

a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação — Em 9 de fevereiro de 1971.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 2277. — Dias 19, 20.02. e 8.3.71)

EDITAL N. 09/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Guimar Costa Bastos, Professor Não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 38, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 8 de fevereiro de 1971.

a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação — Em 9 de fevereiro de 1971.

a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 2278. — Dias 19, 20.02. e 8.3.71)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.349

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública — Primeira Praça
O. Doutor Armando Bráulio

Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, em Primeira Praça, com o prazo de vinte (20) dias, dêle vierem ou tiverem conhecimento que, no dia vinte e seis (26) do mês de março do ano em curso, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, nesta Capital e sala de audiências do Juízo de Direito da Sexta (6a.) Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, Primeira Praça, e pelo maior preço que for encontrado o imóvel abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas da ação executiva que, BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA), move contra ANTONIO ELY CARDO SO DE CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Balby n. 105 e GUILHERME CALANDRINI MURIBECA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, a saber: — TERRENO edificado nesta cidade, sito à Rua João Balby, co'etado sob o n. 201, do plaqueamento moder-

no, antigo n. 105, medindo, seis metros de frente por trinta e cinco de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, trecho compreendido entre as Travessas Almirante Wandenkolk e Souza Franco, confinando à direita e esquerda com os imóveis de números 193 e 207 respectivamente, com as características que seguem: Construção antiga, assobradada, de enchimento, coberta de telhas de barro comum, servida por uma porta e duas janelas de frente, porão, contendo no seu interior as seguintes dependências: sala de visitas, alcova, corredor de entrada, varanda, corredor de passagem, com três quartos, assoalhados e forrados, cozinha e sanitários mosaicados, quintal. Avaliado em Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros). QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à Banca preço de sua arrematação, as custas da arrematação, as comissões do Porteiro e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem igno-

rância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 1971. Eu, Osmar Andrade, escrevente juramentado, adiante nomeado no impedimento ocasional da escrivã vitalícia do Cartório do 4o. Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara Cível
(Ext. Reg. n. 635—Dia—5.3.71)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncios de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o 11 de março corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Recurso Cível e Agravo da Capital
Recte: — O Dr. Juiz de 1o. reito da 6a. Vara Cível
Agte: — São Bernardo Ltda (Dr. Edilson Barroso)

Recdo. e agvdo.: — Orlando José Alves (Dr. Carlos Platilha)
Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho

Apelação Cível da Capital
Apte: — Antonio Ximenes (Dr. Quintanilha Bibas)
Apda.: — Luna Bensimon (Dr. Antonio Medeiros)
Relator: — Desembargador Edgard Vianna

Apelação Cível da Capital
Apte.: — J. I. Silva & Cia (Dr. Geraldo Ferreira Lima)
Apdo.: — Importadora de Tecidos S. A. (Dr. Alberto Valente do Couto)

Relator: — Desembargador Edgard Vianna
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 4 de março de 1971.

Dr. Gengis Freire
Subsecretário do T. J. E.
(G. Reg. n. 3.270)

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de março corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — A dra. Juíza da
Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: — Oswaldo Nasser
Tuma e Norma Araújo Tuma

Relator: — Desembargador
Walter Falcão

Secretaria do Tribunal de Ju-
tiça do Estado do Pará.

Belém, 2 de março de 1971.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.P.

(G. Reg. n. 3.266)

EDITAL

Faço público para conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, que deram entrada nesta
Secretaria os autos de Apeação
Cível da Capital, em que são
partes como apelante: — Ita-
mar Gomes de Souza, assistida
de seu adv. José Lancry e ape-
lado: — José Silva Ribeiro as-
sistido de seu advogado Rai-
mundo Noletto, a fim de ser
preparada dita apelação para
sorteio de relator de distribui-
ção e julgamento por uma das
Câmaras dentro do prazo de
dez (10) dias, a contar da pu-
blicação deste nos termos da
lei em vigor.

Gabinete do Secretário do
Tribunal de Justiça do Estado
— Belém, 3 de março de 1971.

Luís Faria

Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 3270-A)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUÍZO DE DIREITO DA 3a.
VARA DA COMARCA DA
CAPITAL****— EDITAL —**

**O Dr. Arthur de Carvalho
Cruz — Juiz de Direito da
3a. Vara Penal, etc...**

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conheci-
mento que pelo 6o. Promotor
Público da Capital, foi denun-
ciado Manoel Cassiano dos
Santos, brasileiro, casado, com
45 anos de idade, comercian-
te, residente à Rua Manoel Ba-
rata, n. 335, como incurso no
artigo 171, § 2º, item VI do
Código Penal. E como não
foi encontrado para ser citado
pessoalmente, expede-se o
presente Edital para que o
denunciado sob pena de reve-
lia compareça a este Juízo, no
dia 28 de março próximo, às
10:00 horas, a fim de ser in-
terrogado no processo-crime

de estelionato no qual figura
como acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, aos 25
dias do mês de fevereiro de
1971.

Eu, Maria Mercêdes da Sil-
va, escrevô, o datilografei e
subscrevi.

a) **Arthur de Carvalho Cruz**
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2667)

— EDITAL —

**O Dr. Arthur de Carvalho
Cruz, Juiz de Direito da 3a.
Vara Penal, etc...**

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conheci-
mento que pelo dr. 5º Promo-
tor Público da Capital foram
denunciados: Nilton Brito
dos Santos, brasileiro, soltei-
ro, alfabetizado, de 28 anos
de idade, braçal, residente à
Rua Cesário Alvim, Passagem
Marcílio Dias, n. 3 de Pedro
Paulo Almeida, brasileiro, ca-
sado, alfabetizado, de 22 anos
de idade, estivador, residen-
te à Rua Cesário Alvim, n.
3 (Estância), como incursos no
artigo 180 do Código Penal
Brasileiro. E, como não fo-
ram encontrados para serem
citados pessoalmente expede-
se o presente Edital para que
os denunciados sob pena de
revelia compareçam a este Juí-
zo, no prazo de quinze dias
(15) a contar da publicação
deste, a fim de serem inter-
rogados no processo-crime de
receptação de furto do qual
são acusados.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, em Be-
lém, 26 de fevereiro de 1971.

Eu, Maria Mercêdes da
Silva, escrevô o datilografei e
subscrevi.

a) **Dr. Arthur de Carvalho
Cruz**
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2668)

— EDITAL —

**O Dr. Arthur de Carvalho
Cruz, Juiz de Direito da 3a.
Vara Penal, etc...**

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conhe-
cimento que pelo 5o. Promo-
tor Público da Capital, foi de-
nunciado Salim Dib, brasilei-
ro, casado, alfabetizado, de 29
anos de idade, residente à
Av. Generalíssimo Deodoro, n.
223, professor de educação

física, como incurso no art.
213, comb. com os arts. 224,
letra "a" e 226 ns. II e III do
Código Penal Brasileiro. E,
como não foi encontrado para
ser citado pessoalmente expede-
se o presente edital para
que o denunciado sob pena de
revelia compareça a este Juí-
zo no dia 22 de março próxi-
mo, às 10:00 horas, a fim de
assistir a inquirição das tes-
temunhas arroladas no pro-
cesso-crime de estupro no
qual figura como acusado.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça, aos 25
dias de fevereiro de 1.971.

Eu, Maria Mercêdes da Sil-
va, escrevô, o datilografei e
subscrevi.

a) **Dr. Arthur de Carvalho
Cruz**
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2669)

— EDITAL —

**O Dr. Arthur de Carvalho
Cruz, Juiz de Direito da 3a.
Vara Penal, etc...**

Faz saber aos que este le-
rem ou dele tomarem conhe-
cimento que fica intimado o
acusado: Alberto Nascimento
Levy, brasileiro, solteiro,
de 29 anos de idade, sem pro-
fissão, residente nesta cidade
à Rua dos Caripunas, n. ...
2.845, o qual solicitado ao
Cel. Diretor do Presídio "São
José" sua presença a este
Juízo, em resposta ao seu ofi-
cio informou que de uma li-
cença obtida não retornou
mais ao Presídio e o qual pro-
curado pelo oficial de justiça
encarregado da diligência não
foi encontrado, conforme cer-
tidão de fls. pelo que fica in-
timado o citado réu pelo pra-
zo de noventa (90) dias a
contar da fixação deste no lu-
gar de costume deste Juízo,
da decisão da sentença prola-
tada no dia 13 de fevereiro de
1971, cujo teor é o seguin-
te: Ex-positis: — Conside-
rando que estão exuberante-
mente provadas a material-
idade e a autoria dos crimes
imputados ao acusado, pelo
"auto de exibição e apreên-
são" pelo laudo de exame
toxicológico; e, finalmente,
pela confissão do próprio
acusado, tudo como se vê às
fls. Considerando tudo isto e
mais o que dos autos consta,
julgo procedente a denúncia

de fls., para condenar, como
realmente tenho por condena-
do a Alberto Nascimento Levy
mais conhecido no campo do
crime por "Levizinho", brasi-
leiro, solteiro, alfabetizado,
sem profissão, filho de Judah
Eliezer Levy e Maria Ruth
Barata do Nascimento, resi-
dente à Rua dos Caripunas,
2845, nesta cidade, como in-
curso no artigo 281 do Cód-
igo Penal Brasileiro (já com
a nova redação dada pelo De-
creto-Lei n. 385 de 26 de de-
zembro de 1.968) e no artigo
19 da Lei das Contravenções
Penais, combinado com o ar-
tigo 42 do Código Penal Bra-
sileiro, a pena de três (3)
anos de reclusão e a multa de
Cr\$ 1.980,00 pelo crime capi-
tulado no artigo 281 do Có-
digo Penal Brasileiro; e três
(3) meses de detenção pelo
crime capitulado no artigo 19
da Lei das Contravenções Pe-
nais, passando a pena ser
cumprida pelo réu, três anos
de reclusão e três meses de
detenção, pena esta privativa
de liberdade assim discrimi-
nada: pena base e definiti-
va: Três anos de reclusão e
três meses de detenção, nos
termos do artigo 281 do Có-
digo Penal Brasileiro (já com
a nova redação dada pelo De-
creto Lei n. 385 de 26 de De-
zembro de 1.968) e do artigo
19 da Lei das Contravenções
Penais, combinados com o ar-
tigo do mencionado Estatuto
Penal, bem consideradas a
personalidade do acusado, os
seus antecedentes e as cir-
cunstâncias que cercaram os
crimes por ele cometidos.
Condeno-o mais às custas do
processo. P.I.R. A escrevô,
como o réu se acha foragido
do Presídio de "São José", in-
time-se-lhe de princípio e
por mandado para o seu en-
derço constante dos autos
e, no caso de não ser encon-
trado, cite-se-lhe por edital
com as formalidades legais
para tomar conhecimento da
presente sentença. Extraia-se
certidão do ofício dirigido
por este Juízo ao sr. Direto-
do Presídio de São José; cer-
tidão do termo de responsa-
bilidade assinado pelo adv-
gado do acusado e quando o
concessão da licença ao acus-
do, para que este Juízo pos-
representar ao M. Públi

peia fuga do prêso e condenado Alberto Nascimento Levy. Deixo de mandar expedir o respectivo mandado de prisão contra o acusado, porque o mesmo já se acha prêso em flagrante delito, como antes foi dito. Todavia mando que tão logo passe em julgado esta sentença inclua-se o nome do réu no rol dos culpados. Belém, 13 de fevereiro de 1971. (a) Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Palácio da Justiça, em Belém do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1971. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô, o datilografei e subscrevi.

a) Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
da 3a. Vara Penal
(G. — Reg. n. 2671)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Alberto Pereira Vieira e Alice Ferreira Machado, éle filho de Oscar Pereira Vieira e de Esmerina Pereira Vieira, éla filha de Miguel Machado e de Hilda Ferreira Machado, solt; — João Pinheiro da Silva e Luíza Helena Bulhões, éle filho de João de Deus e de Albrosina Pinheiro de Sousa, éla filha de Sebastião Ayres Bulhões e de Maria do Carmo Silva Bulhões, solt; — Reginaldo Nogueira Soutinho e Eliana Maria Fonseca, éle filho de Luiza Nogueira Soutinho, éla filha de José Domingos Fonseca, e de Maria Mendonça Fonseca, solt; — Ubiraci de Souza Martins e Maria das Graças Soares, éla filha de José Lourenço Martins e de Maria Amélia de Souza Martins, éla filha de Serafim Cardoso Soares e de Ana Vale Soares, solteiros; — Paulo da Mota Araújo e Aíla Ita Lopes, éle filho de Custódio Araújo e de Maria Luiza da Mota Araújo, éla filha de Margarida Lopes Ribeiro, solt; — Antonio Guimarães Garcia e Francisca Apolônia de Lima Cardoso, éle filho de Nicolau Borges Garcia e de Maria Guimarães, éla filha de Tarcilo Antonio Cardoso e de Rosalina de Souza Lima Cardoso, solt; — Carlos Alberto dos Santos Silva e Edna Maria Costa Diniz

éle filho de Antonio Nogueira da Silva e de Emília dos Santos da Silva, éla filha de Raimundo Menezes Diniz e de Izaura Costa Diniz, solt; — Carlos Alberto Nascimento Costa e Deusa Maria de Souza Nascimento, éle filho de Manoel Alves Costa e de Basília Nascimento Costa, éla filha de João Francisco de Souza e de Maria Luiza de Souza Nascimento, solt; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 1º de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 16.828. — Reg. n. 588. — Dia 4.3.71)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar Manoel Alves Ferreira e Emília Campos Costa, éle filho de Manoel Cosme Ferreira e de Maria Alves dos Santos, éla filha de Alzira Campos Borges, solt; — Raimundo Oliveira Pereira e Erineira Lúcia Machado Ribeiro, éle filho de Silvestre Ademar Pereira e de Olga de Oliveira Pereira, éla filha de Silvino do Espírito Santo Ribeiro e de Edith Machado Ribeiro, solt; — José Hermenegildo Moraes e Ana Lúcia Saraiva de Andrade, éle filho de José Hermenegildo de Moraes e de Benedita Vulcão de Moraes, éla filha de Raimundo Natalicio Vale Andrade e de Mercedes Saraiva de Andrade, solt; — Lucival Cardoso dos Santos e Maria Lúcia Queiroz dos Santos, éle filho de Antonio José dos Santos e de Herundina Cardoso dos Santos, éla filha de Marciano Lemos dos Santos, e de Florianda Queiroz dos Santos, solt; — Raimundo Lobato Ribeiro e Iolanda de Castro Miranda, éle filho de Raimundo Mito Ribeiro e de Vitorina Lobato Ribeiro, éla filha de Sebastião Sales de Miranda e de Raimunda de Castro Miranda, solt; — Abílio Aureliano Martins Monteiro, éle filho de Nair Martins Monteiro, éla filha de Claudomiro Ribeiro da Silva e de Odete Vasques da Silva, solt; — José Ribamar Alves Palheta, éle filho de Valfredo de Brito Palheta e de Da-

ria Alves Palheta, éla filha de Domingos Ribeiro da Costa e de Elza Cassilda Brito da Costa, solt; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 1º de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.829. — Reg. n. 589. — Dia 4.3.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — BRUNO RABELO FORD BARBOSA e MARCELINA VALENTE DE MOURA, éle filho de Esmerino Ribeiro Barbosa e Cisina Rabelo Barbosa, éla filha de Emílio Antonio de Moura e de Margarida Moura, solt; — NELSON GONÇALVES FERRO e MARIA JOSEFINA GUERREIRO DOS SANTOS, éle filho de Manoel de Oliveira Ferro e de Benedicta Gonçalves Ferro, éla filha de Raimundo Moraes dos Santos e de Esponcia Guerreiro, solt; — CAETANO DA SILVA NEVES e DINALDA BRITO SARATY, éle filho de Milton Rodrigues das Neves e de Janira da Silva Neves, éla filha de Miguel Nicolau Saraty e de Cardina Brito Saraty, solt; — JOAQUIM FERREIRA FERNANDES e MARIA ROSA PAULO, éle filho de Joaquim Fernandes Correa e de Ernestina Maria Pereira, éla filha de Francisca Campos Figueiredo, solt; — ORMÉLIO DE ARAGÃO MIRANDA e ROSEMARY ALVES VILHENA, éle filho de Otávio da Conceição Miranda e de Ana Martins de Miranda, éla filha de Leodegário Soares de Vilhena e de Hélia Alves de Vilhena, solt; — JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES ALBUQUERQUE e MARIANA GARCIA TUMA, éle filho de Carlos Ramos de Albuquerque e de Marieta de Moraes Albuquerque, éla filha de Tuffi Simão Tuma e de Emosinda Garcia Tuma, solt; — JOSÉ ANTONIO SANTOS e MARIA LACERDA, éle filho de Celestino Santos e de Maria Santos, éla filha de Laurício Lacerda e de Esmerina da Cruz Trindade, solt; — RAI-

MUNDO FERREIRA PINHEIRO e DALILA PRESTES VINAGRE, éle filho de Severino Cardoso Pinheiro e de Damázia Ferreira Pinheiro, éla filha de Juliano Prestes Vinagre e de Duvirgem Vinagre, solt; — Se alguém souber de impedimentos denunci-os para fins de direito. Belém, 3 de março de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.834 Reg. n. 623)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO e LIA MARA FLEXA DE SANTANA, éle filho de Saul dos Santos Carneiro e de Nadir Guimarães Carneiro, éla filha de Adalberto R. de Santana e de Francisca Flexa de Santana, solt; — OSWALDO PAIXÃO DAS CHAGAS e RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, éle filho de Eduardo Gurjão das Chagas e de Consuela Ferreira das Chagas, éla filha de Torquato Caetano da Silva e de Agueda das Dores da Silva, solt; — EDUARDO COSTA e SANDRA CONCEIÇÃO LOPES DE QUEIROZ, éle filho de Raimundo Eduardo Costa e de Iris Malcher Costa, éla filha de Iba Viana de Queiroz e de Maria Célia Lopes de Queiroz, solt; — JOÃO BARBOSA DOS SANTOS e DEZARINA BARBOSA DOS SANTOS, éle filho de Maria Aute de Jesus, éla filha de Raimundo Barbosa Gomes e de Merandolina dos Santos Barbosa, solt; — MILTON RODRIGUES BARBOSA e FLAUZINA S. DA SILVA, éle filho de Raimundo da Silva Barbosa e de Ana Maria Rodrigues Barbosa, éla filha de Francisco Assis da Silva e de Constância Sousa da Silva, solt; — FRANCISCO LOPES MIRANDA e ODINEIA MARTINS PAES, éle filho de Lúcio Miranda e de Nazaré Lopes, éla filha de Marina Martins Paes, solt; — CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAES e MARIA LUIZA PEREIRA MAGALHAES, éle filho de José Maria de Moraes e de Nair Lemos de Moraes, éla filha de Isaac Maga-

lhães e de Claudemira Pereira de Magalhães, solt:— PEDRO FURTADO LEITE e LILIAN DO RÓCIO COLTRO-NE, éle filho de José Furtado

Leite e de Maria da Conceição Leite, residente em Belém, eng. florestal, ela filha de Juvenal Coutro e de Maria Neri Coutro, residente em Cu-

rituba, recepcionista, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 3 de março de 1971. E eu, Edith Puga Gar-

cia escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.835 Reg. n. 624 Dia 5.3.971)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Raimundo Nonato Farias, para ciência de que, por equívoco, foi designada a audiência do Processo de reclamação n. 1a. JCJ-2.117/70, em que é reclamada Fábrica Perseverança S/A., para o dia 17 de fevereiro de 1971, às 15,15 horas, pois não estará funcionando nessa ocasião a Junta Suplementar, para a qual foi distribuída a reclamação.

Fica notificado, outrossim, que por determinação do Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Presidente, foi retificada a data da referida audiência para o dia dezoito (18) de março de 1971, às quinze e trinta (15,30) horas.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de fevereiro de 1971.

a) Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2676)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 2 (dois) de abril de 1971, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750 — 1º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução móvi-

da por Lindomar Pereira Oliveira contra Mercadinho Neno, no processo 1a. JCJ-1540/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um frigorífico marca "Domas", de fabricação nacional, cor branca, contendo três (3) portas, sendo uma grande e duas pequenas, com um compressor de 110 HP, de n. 515964, tipo ... M 100-6, de fase 1, de 110 a 220 Volts, avaliado em seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o valor do lance com o sinal de 20% (vinte por cento). E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 24 de fevereiro de 1971. Eu, Ellette Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-6, lavrei o presente edital. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Of. Jud. PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

a) Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho Substituto, no ex. da Presidência da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2675)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o Senhor Justino Ribeiro Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, Reclamante no Processo 1a. JCJ-1.990/70, contra Walde- mro Pompeu, para ciência que deverá depositar na Se-

cretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 1o. andar, a quantia de Cr\$ 47,06, correspondente às custas devidas no supra-mencionado processo, com o prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de fevereiro de .. 1971.

a) Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 2674)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITACÃO

Processo n. 3a. JCJ-800/69 e anexos

Exequentes: Raimundo Ferreira Bastos e Outros.

Executado: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente edital, fica citada a empresa, digo, a Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Quarenta e nove mil, cento e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos (Cr\$ 49.112,87), correspondente ao principal e juros, devidos nos seguintes termos da sentença prolatada no processo n. 3a. JCJ-Oito-centos/Seiscenta e noventa, em audiência do dia 15.08.69:

"Esta Junta, unanimemente, resolve fulgar parcialmente procedente a presente ação, para determinar a condenação da reclamada, Breves Industrial S/A., ao paga-

mento aos reclamantes das parcelas adiante discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença, com correção monetária: a Raimundo Ferreira Bastos, Manoel Rodrigues de Andrade, Raimundo da Paz Félix e Ademir Pinheiro da Silva (férias, 13º salário, e salário retido); a Antônio Gomes de Oliveira, Elias Sales do Carmo, João Rodrigues de Melo, João Pereira dos Santos, Júlio Ferreira Pinheiro Cruz e Benedito Rodrigues Barbosa (salários retidos, férias, 13º mês); a Manoel Cardoso da Silva, Raimundo Gonçalves do Nascimento, Antero Ferreira de Souza, Primo Antônio do Carmo, Raimundo Moreira de Souza e Raimundo Gonçalves de Melo (salários retidos, férias, 13º mês, salário e abono de emergência). O salário família im-procede, porque sendo um fato extraordinário na vida do trabalhador, necessita ser provado.

Em 06.03.70, em cumprimento ao Acórdão 4.902, foi prolatada a sentença a seguir:

Resolve a Junta, por unanimidade de votos, considerar como indiretamente rescindidos os contratos de trabalho dos reclamantes desde quatro de junho de 1969, e, em consequência condenar a reclamada Breves Industrial S/A., a pagar aos pleiteantes do processo a parcela de indenização nos valores referidos na relação do último item da fundamentação, onde está devidamente apurado o tempo de serviço de cada um e a respectiva importância a que tem direito.

R E S U M O:

Valor das condenações Cr\$ 48.062,64

Custas s/as conde-
nações 1.050,23
Cr\$ 49.112,87

Caso não pague, nem garan-
ta a execução no prazo supra,
proceda-se à penhora em tan-
tos bens quantos bastem para
integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma
da Lei. Dado e passado nes-
ta cidade de Belém do Pará,
aos 11 de fevereiro de 1971.
Eu, Elizabeth P. da Cruz,
Aux. Jud. PJ-9, datilografel.
E eu, Maria das Mercês Perei-
ra, Chefe da Secretaria, subs-
crevi.

O JUIZ:
a) José Cláudio Monteiro de
Brito
Presidente da 3a. JCJ de
Belém.
(G. — Reg. n. 2673)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica
notificada Empresa de Trans-
portes Tavares Bastos, onde
quer que se encontre, para
ciência da decisão proferida
por esta Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém, no
processo n. 2a. JCJ-723/70,

em que é reclamante Francis-
co das Chagas Alves Feitosa,
cujo teor é o seguinte: —
Resolve a Junta sem diver-
gência de votos, julgar proce-
dente, em parte a reclamação
para condenar o reclamado,
Empresa de Transportes Ta-
vares Bastos, a pagar ao re-
clamante Francisco das Cha-
gas Alves Feitosa, a impor-
tância de Seiscentos e vinte
e nove cruzeiros e quarenta e
oito centavos a título de Avi-
so Prévio, Gratificação de Na-
tal, Férias e Depósito do
FGTS. Improcedentes as par-
celas de Descanso Remunera-
do e Horas Extras, por falta
de amparo legal. Custas pelo

reclamado sobre o valor da
condenação na quantia de
Cr\$ 45,82; e pelo reclaman-
te sobre a parte improcedente,
arbitrada em Cr\$ 300,00 na
importância de Cr\$ 26,06.
Outrossim, fica notificada de
que tem o prazo de oito dias
para interposição do recurso.
Dado e passado nesta cidade
de Belém, Pará, ao 1º dia de
março de 1971. Eu, Nely
Amarante de Barros, Aux.
Judiciário PJ-9, datilografel.
E eu, Geraldo Soares Dantas,
Chefe de Secretaria, subscre-
vi.

a) Semiramís Arnaud Ferreira
Juíza Presidente
(G. — Reg. n. 2931)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a. Região — Estado do Pará EDITAL DE HASTA PÚBLICA — (1a. PRAÇA) Ref. Proc. n. 343

O Doutor José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago, Juiz Fede-
ral da Seção Judiciária do
Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o
presente Edital ou dele co-
nhecimento tiverem, passa-
do em Autos do Exe-
cutivo Fiscal que o Institu-
to Nacional de Previdência So-
cial-INPS move contra Raimun-
do Cunha da Silva, estabelecido
nesta cidade à Travessa Lomas
Valentinas, n. 443, que no dia 8
do mês de abril vindouro, às
11,30 horas, no local acima re-
ferido, irá a público pregão de
venda e arrematação do bem
do executado que foi penhorado
e a seguir transcrito: "Um Mo-
tor marca "LISTER", fabrica-
ção inglesa de 4 HP., movido a
querosene, n. 9546hk2, avaliado
em Cr\$ 1.000,00. Quem preten-
der adquirir mencionado bem
deverá comparecer ao local da
Hasta Pública (Primeira Pra-
ça), no local, dia e hora já
mencionados, a fim de dar o
seu lance ao Depositário —
Avaliador Leiloeiro deste Juízo,
que deverá aceitar o de quem
mais der sobre o preço de sua
arrematação, acrescido das de-

mais despesas, inclusive da res-
pectiva Carta. E, para constar
e chegar ao conhecimen-
to de quem interessar
possa, vai, este publicado
no DIÁRIO OFICIAL do
Estado e afixado na sede desta
Seção Judiciária, no local de
costume. Dado e passado nesta
cidade de Belém, capital do Es-
tado do Pará, aos dois dias do
mês de março do ano de mil
novecentos e setenta e um. Eu,
a) Ilegível, Oficial Judiciário, o
datilografel. E eu, a) Ilegível,
Chefe da Secretaria o conferi e
assinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 3.084)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1a. PRAÇA) REF. PROC. N. 191

O Doutor José Anselmo de
Figueiredo Santiago, Juiz Fe-
deral da Seção Judiciária do
Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que
lerem o presente Edital ou de-
le conhecimento tiverem, passa-
do em Autos de Executivo Fis-
cal que o Instituto Nacional de
Previdência Social (INPS) co-
ntra E.A.P.I. move contra Emília
Ribeiro, firma individual esta-

belecida nesta praça à rua Ca-
ripunas, n. 217, que no dia 7
do mês de abril vindouro, às
11,30 horas, no local acima re-
ferido, irá a Público pregão de
venda e arrematação dos bens
da executada que foram penho-
rados e a seguir transcritos: —
"UM Torrador de Café marca
"THE BURNS ROASTER", n. 30453,
avaliado em Cr\$ 600,00.
UM Moinho marca "LILLA",
com capacidade para 300 qui-
los, conjugado com motor ele-
trico de 3 HP. (s)referência,
avaliado em Cr\$ 600,00. Quem
pretender adquirir mencionados
bens deverá comparecer ao lo-
cal da Hasta Pública (Primeira
Praça), no local, dia e hora já
mencionados, a fim de dar o
seu lance ao Depositário-Ava-
liador Leiloeiro deste Juízo, que
deverá aceitar o de quem mais

der sobre o preço da avaliação.
O comprador pagará à banca o
preço de sua arrematação, a-
crescido das demais despesas,
inclusive da respectiva CARTA.
E, para constar e ao conheci-
mento de quem interessar pos-
sa, vai este publicado no Diário
Oficial do Estado e afixado na
sede desta Seção Judiciária, no
local de costume. DADO e pa-
ssado nesta cidade de Belém, ca-
pital do Estado do Pará, aos
dois dias do mês de março do
ano de mil novecentos e seten-
ta e um. Eu, a) ILEGÍVEL,
Oficial Judiciário, o datilogra-
fel. E eu, a) ILEGÍVEL, Chefe
de Secretaria, o conferi e as-
sinou.

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago
Juiz Federal
(G. Reg. n. 3.085)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.599 — DE 11
DE FEVEREIRO DE 1971

S. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

R E S O L V E:

Antecipar, o período de férias relativas ao exercício de 1971, do Funcionário Evandro da Gama Gonçalves, Arquivista deste Tribunal de 01.12.71 para 01.02.71.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11.02.71.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 2.322)

ACÓRDÃO Nº 7828

(Processo nº 18.871)

Requerente: — Sr. Raimundo Nonato da Silva, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água da Prefeitura Municipal de Bujaru

Relator: — Conselheiro Benedito José Viana da Costa Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Nonato da Silva, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água da Prefeitura Municipal de Bujaru, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 6.042,75 (Seis Mil Quarenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, havendo comprovado Cr\$ 3.779,47 (Três Mil, Setecento e setenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), passando para 1970, um saldo de Cr\$ 2.263,28 (Dois mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do sr. Raimundo Nonato da Silva, Presidente do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água da Prefeitura

Municipal de Bujaru relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 3.779,47 (três mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos) referente ao exercício financeiro de 1969, passando para 1970, um saldo de Cr\$ 2.263,28 (dois mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos) passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito José Viana da Costa Nunes Relator.

"Presta contas nestes autos o Serviço Autônomo de Água da Prefeitura Municipal de Bujaru, relativamente ao exercício financeiro de 1969, Regido pela lei orçamentária número 49, com uma receita prevista em Cr\$ 7.727,46 e uma despesa fixada em igual quantia, citado Serviço que teve arrecadação deficitária, dispendeu realmente, sobre o montante de Cr\$ 5.649,00, o total de Cr\$ 3.779,47. Passou para o exercício de 1970 saldo no valor de Cr\$ 2.263,28 disponível em caixa. A situação patrimonial da entidade está definida às fls. 36.

Depreende-se do exame das seções técnicas, corroborado pelo relatório da Auditoria, que os documentos comprovadores da despesa apresentaram-se em boa ordem. Tanto a Auditoria quanto o representante do Ministério Públi-

co nada objetam a aprovação destas contas.

Isto posto, considerando o que dos autos consta, aprovamos a presente prestação de contas do S.A.A. da Prefeitura Municipal de Bujaru, exercício de 1969.

Voto do Exmo. Senhor Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo."

Voto do Exmo. Senhor Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas."

Voto do Exmo. Senhor Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "De acordo".

Voto do Exmo. Senhor Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio: — "De acordo".

Voto do Exmo. Senhor Conselheiro Presidente — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente
Benedito José Viana da Costa Nunes — Conselheiro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Régio

Fui presente:
Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2306)

ACÓRDÃO N. 7.829
(Processo n. 13.217)

Requerente: — Sr. Ofir Ribeiro Baia, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ponta de Pedras.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Ofir Ribeiro Baia, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ponta de Pedras, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 8.910,31 (oito mil, novecentos e dez cruzeiros e trinta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado a importância de Cr\$ 7.984,15 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 926,16 (novecentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do sr. Ofir Ribeiro Baia, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ponta de Pedras, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 7.984,15 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e quinze centavos) referente ao exercício financeiro de 1969, passando para 1970 o saldo de Cr\$ 926,16 (novecentos e vinte e seis cruzeiros e dezesseis centavos) passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

O senhor Ofir Ribeiro Baia, Administrador do S. A. A. E. de Ponta de Pedras, remete a este Tribunal, a prestação de contas daquela autarquia, referente ao exercício financeiro de 1969.

A instrução do feito coube ao Auditor Doutor Antonio

Erlindo Braga, que em relatório às fls. dos autos nada opõe.

Os órgãos técnicos em seus pronunciamentos finais, nada contestam.

O Doutor Sub-Procurador, em seu parecer, é pela aprovação.

Aprovo as contas para os posteriores de direito.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2307)

ACÓRDÃO N. 7.830
(Processo n. 17.677)

Requerente: — Sra. Helena Tavares de Andrade, Diretora do Grupo Escolar Pinto Marques.

Relator: — Conselheiro Benedito Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Helena Tavares de Andrade, Diretora do Grupo Escolar Pinto Marques remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 77.567,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), recebida do

Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, à conta da verba: — Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Departamento de Ensino Primário — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal, de acordo com a lei número 4.272, de 05.12.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor

Benedito Antonio Soares de

"Com instrução regular abrangendo informação e laudos das seções técnicas presente processo engloba a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 1969, e sob a responsabilidade de Helena Tavares de Andrade do Grupo Escolar Pinto Marques. Naquele exercício e pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura Despesas Correntes, Despesas de Custeio aquele estabelecimento recebeu em duodécimos o total de Cr\$ 77.567,00, comprovou por meio de documentos hábeis a aplicação de Cr\$ 77.261,00 e o reconhecimento, título de saldo de Cr\$ 306,00

O Doutor Auditor incumbido da instrução do feito considera o processo em ordem e as contas regulares. No mesmo sentido, manifesta-se o Doutor representante do Ministério Público.

Assim sendo, aprovamos esta prestação de contas devendo ser expedido a favor da responsável o competente alvará de quitação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de

Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "Aprovo".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1971.

(a) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente

Benedito Nunes Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2308)

ACÓRDÃO N. 7.831
(Processo n. 19.414)

Requerente: — Senhor Benedito Antonio Soares de Mello, Presidente da Fundação Franklin Delano Roosevelt.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Benedito Antonio Soares de Mello Presidente da "Fundação Franklin Delano Roosevelt", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Fundação, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), recebida da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1969 (auxílio), à conta da verba: — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, de acordo com a lei número 6.596, de 17.12.68 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor

Benedito Antonio Soares de

Benedito Antonio Soares de

Mello, Presidente da Fundação Franklin Delano Roosevelt, referente a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), relativo ao exercício de 1969.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

"Versam os autos sobre a prestação de contas da Fundação 'Franklin Delano Roosevelt' responsabilidade do senhor Benedito Antonio S. de Mello, relativa aos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém referentes ao exercício financeiro de 1969.

Processo regular visto que as irregularidades surgidas foram sanadas, como bem atesta a documentação anexa aos autos.

O Doutor Auditor Pedro Bentes Pinheiro, em seu relatório às fls. dos autos nada opõe.

O Doutor Sub-Procurador, em seu parecer, é pela aprovação.

Aprovo as contas para os posteriores de direito".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "De acordo".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 05 de fevereiro de 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Régio
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental
Fui presente:

Dr. Asdrúbal Meades Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2309)

ACÓRDÃO N. 7.332
(Processo n. 18.463)

Requerente: — Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá
Relator: — Conselheiro Benedito Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Vicente de Paula Barreto Mello Prefeito Municipal de Gurupá remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — S. M. E. R., desse Município, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 36.729,97 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), recebida no exercício de 1969, tendo comprovado Cr\$ 34.232,98 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), passando para 1970 um saldo de Cr\$ 2.496,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do senhor José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 34.232,98 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), referente ao exercício de 1969 e destinada ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — S. M. E. R. desse município passando para o exercício de 1970 um saldo de Cr\$ 2.496,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e nove centavos), passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes — Relator.

"O Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — (SMER) do município de Gurupá presta contas, nestes autos, dos recursos que foram movimentadas pelo gestor José Vicente de Paula Barreto Mello, durante o exercício financeiro de 1969.

Com um Balanço Financeiro que revela para uma Receita de Cr\$ 36.729,97, despesa de igual valor, inclusiva do saldo de Cr\$ 2.496,99, que passa para 1970 citado serviço cancelou as irregularidades apontadas pela Seção competente no curso de instrução, a cargo do Doutor Antonio Elindo Braga, e que, em relatório final considera em ordem a presente prestação de contas. No mesmo sentido manifesta-se o Dr. Procura. Ex.

Isto posto, com fundamento na matéria dos autos, aprovam a presente prestação de contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio: — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: — "Aprovo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

Benedito Nunes

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Meades Bentes
Sub-Procurador

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Régio

(G. Reg. n. 2310)

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00